



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de abril de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

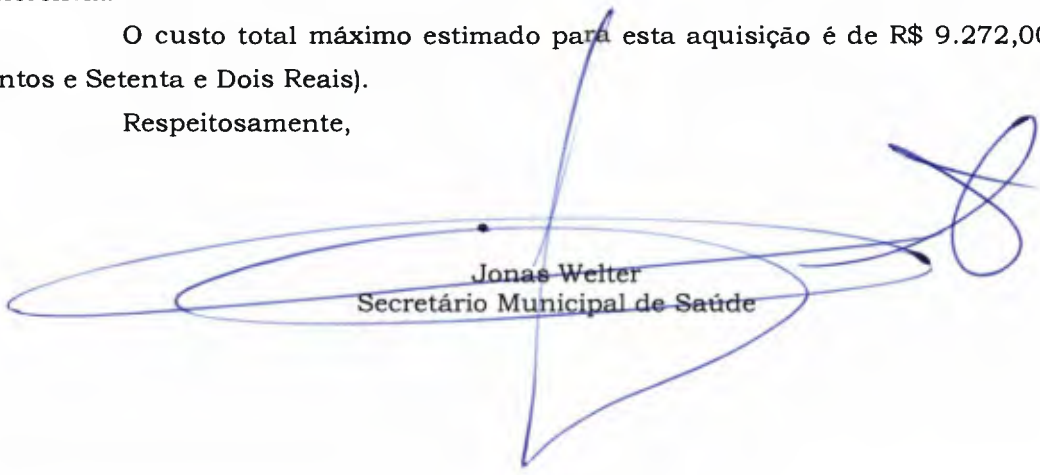
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.272,00(Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando que a Secretaria Municipal de saúde de Capanema-PR possui uma frota grande de veículos e necessita adquirir pneus para mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

4.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços vigente, que tem como objeto aquisição de pneus para a frota de veículos do Município, não consta os pneus que compõem este Termo de Referência, necessários para manter os veículos da Secretaria Municipal de Saúde rodando com segurança até a realização de novo processo licitatório.

4.3. Considerando ainda que a aquisição de um veículo VAN foi após a realização do pregão 92/2020 para aquisição de pneus destinados à frota de veículos do Município, fato que justifica este Termo de Referência.

4.4. A presente aquisição deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde que estiverem desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e motoristas.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60441	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO	8,00	UN	750,00	6.000,00



000000

Município de Capanema - PR

		SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.				
2	58745	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8,00	UN	409,00	3.272,00
TOTAL						9.272,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.



000065

Município de Capanema - PR

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Gilmar da Silva.

9.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1.Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 09 de abril de 2021


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

00096

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58745 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H – 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UM	8	409,00	3.272,00
2.	60441 - PNEU 225/65 R16 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UM	8	750,00	6.000,00
TOTAL					9.272,00

DATA 26/03/2021

000007

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA
CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS
	<p>58745 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H. ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG). BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.</p>	UM	8	0,00
	<p>185/65 R 15 DUNLOP. 88H</p>		409,00	3.272,00

KMPNEUS
23.870.809/0001-70
ZENILDA ROSSATO
CAVEGLION - ME
 Av. Florianópolis, 96
 Centro - CEP 85601-560
 Francisco Beltrão - Paraná

VALÉRIO R. CAVEGLION
 CPF 598.088.439-49
 Rua Mato Grosso 170
 Fone (46) 9922 0555
 Francisco Beltrão - PR

000003

60441 - PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRACÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMIO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

UM

8

0,00

FARROAD

750.

6.000,00

TOTAL

9.272,00

DATA 26/02/2021

Km PNEUS

23.870.809/0001-70

ZENILDA ROSSATO
CAVEGLION - ME

Av. Florianópolis, 96
Centro - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

VALÉRIO R. CAVEGLION
CPF 598 558 438-48
Rua Mato Grosso, 170
Fone (46) 9922.0555
Francisco Beltrão - PR

FB 09/03/2021

De: KM PNEUS - LARISSA <kmpneus05@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 15:58
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: COTAÇÃO CAPANEMA1.jpg; COTAÇÃO CAPANEMA.jpg

Boa tarde!

Segue anexo do orçamento solicitado.

Em ter., 9 de mar. de 2021 às 11:11, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

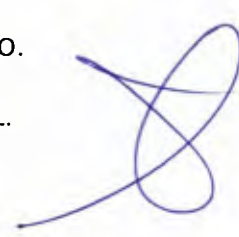
Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:37
Para: 'KM PNEUS - LARISSA' <kmpneus05@gmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.



JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL!

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:08
Para: 'pneusscopel@hotmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:33
Para: 'pneusscopel@hotmail.com' <pneusscopel@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:10
Para: 'Joaçaba Pneus Ltda'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:32
Para: 'Joaçaba Pneus Ltda' <fcobeltraojpl@gmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:11
Para: 'A.M.MENDES ACESSORIOS A.M.MENDES ACESSORIOS';
'a.m.mendes.acessorios@gmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:34
Para: 'A.M.MENDES ACESSORIOS A.M.MENDES ACESSORIOS' <a.m.mendesacessorios@gmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:10
Para: 'afcpneus@gmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:34
Para: 'afcpneus@gmail.com' <afcpneus@gmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



00012

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:12
Para: 'Copal Com. de Pneus e Acessórios Ltda. Copal Pneus Ltda.'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:36
Para: 'Copal Com. de Pneus e Acessórios Ltda. Copal Pneus Ltda.' <copalpneus@yahoo.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

00005

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:11
Para: 'Vitor F1 PNEUS E AUTO CENTER'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:35
Para: 'Vitor F1 PNEUS E AUTO CENTER' <vitorf1pneus@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:11
Para: 'LEOCIR SALVINI'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PNEUS
Anexos: ORÇAMENTOPNEUS.xls

Bom dia, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:36
Para: 'LEOCIR SALVINI' <leocirsalvini@acspneus.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE PNEUS

BOM DIA, SOLICITO ORÇAMENTO DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000017

Relatório de Cotação: cotação rápida 1523

Pesquisa realizada entre 25/03/2021 11:03:43 e 25/03/2021 11:03:27

Relatório gerado no dia 25/03/2021 11:06:05 (IP: 187.60.218.228)

Item 1: pneu veículo automotivo

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
15	1	R\$ 418,15 (un)	R\$ 418,15	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	NºPregão:112021 UASG:980842	08/03/2021	R\$ 353,00
2	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:72021 UASG:451481	10/02/2021	R\$ 421,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão:732020 UASG:987753	12/11/2020	R\$ 480,44
Valor Unitário				R\$ 418,15
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 418,15
			Valor Global:	R\$ 418,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: pneu veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 418,15 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 418,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pneumático, construção radial, certificado pelo inmetro, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 r15.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais		R\$ 353,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	Data: 08/03/2021 09:00
Objeto:	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R15.	SRP: SIM
CatMat:	31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: NºPregão:112021 / UASG:980842
		Lote/Item: /6
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 60
		Unidade: Unidade
		UF: PR

000018
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

06.880.642/0001-09 PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI R\$ 353,00
* VENCEDOR *

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR DD BRASIL
Modelo: EAGLE SPORT
Descrição: Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R15.

17.092.175/0001-79 PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI R\$ 353,00

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR
Modelo: EAGLE SPORT
Descrição: Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R15.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 421,00

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Data: 10/02/2021 09:01

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTDMOTIVO - PNEU 185/65 R15

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:451481

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Lote/Item: /32

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

27.822.528/0001-00 REINALDO JOSE BOLANHO R\$ 295,00
* VENCEDOR *

Marca: XBRI
Fabricante: XBRI
Modelo: ECOLOGY
Descrição: PNEU 185/65 R15

09.151.179/0001-52 AS3 AUTOMOTIVA LTDA R\$ 350,00

Marca: TRIANGLE
Fabricante: TRIANGLE
Modelo: TE 301
Descrição: PNEU 185/65 R15

17.234.948/0001-04 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI R\$ 383,00

Marca: FIRESTONE
Fabricante: FIRESTONE/BRIDGESTONE
Modelo: F700
Descrição: PNEU 185/65 R15 - VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

25.115.613/0001-03 BARATAO PNEUS EIRELI R\$ 412,00

Marca: PIRELLI
Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA
Modelo: P1 CINTURATD
Descrição: 32 20 Unid. PNEU 185/65 R15 PIRELLI P1 CINTURATO 412,00 8.240,00. Produto certificado pelo INMETRO, com garantia de fábrica pelo período de 05(cinco) anos contra defeitos e fabricação, Validade da Proposta 60(sessenta) dias.

17.092.175/0001-79 PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI R\$ 430,00

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR
Modelo: EAGLE SPORT
Descrição: PNEU 185/65 R15

03.805.667/0001-50 IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI R\$ 430,00

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL
Modelo: EAGLE SPORT
Descrição: PNEU 185/65 R15

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
73.304.537/0001-19	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS	R\$ 430,00
Marca: westlake Fabricante: westlake Modelo: rp18 Descrição: pneu 185/65r15 westlake rp18		
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: TRIANGLE TC101 Fabricante: TRIANGLE TC101 Modelo: TRIANGLE TC101 Descrição: PNEU 185/65 R15		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 480,44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	Data: 12/11/2020 08.30
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - Pneu Radial 185/65/ R15 - AUTOMÓVEL	SRP: SIM
CatMat: 31291 PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: N°Pregão:732020 / UASG:987753
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/11/2020 08:07
	Homologação: 17/11/2020 08:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
33.054.804/0002-03	PREMIUM PNEUS EIRELI	R\$ 329,00
Marca: BRIDGESTONE Fabricante: FIRESTONE/BRIDGESTONE Modelo: EP150 Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS - 185/65 R15 AUTOMOVEL.		
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 329,10
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL Modelo: EFFICIENTGRIP PERFORMANCE Descrição: Pneu Radial 185/65/ R15 - AUTOMOVEL		
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS EIRELI	R\$ 329,10
Marca: BRIDGESTONE Fabricante: BRIDGESTONE Modelo: EP150 Descrição: Pneu Radial 185/65/ R15 - AUTOMÓVEL. BRIDGESTONE EP150		
20.122.244/0001-54	LUJA PNEUS LTDA.	R\$ 415,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: Goodyear do Brasil S/A Modelo: EAGLE SPORT 88H Descrição: 6 10 und PNEU RADIAL 185/65/R15 GOODYEAR EAGLE SPORT 88H R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) Condições Comerciais: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. ENTREGA: 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de fornecimento PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho. FRETE CIF: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situado na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas - PR. GARANTIA: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação.		
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: TRIANGLE TC101 Fabricante: TRIANGLE TC101 Modelo: TRIANGLE TC101 Descrição: Pneu Radial 185/65/ R15 - AUTOMÓVEL		

000020

Relatório de Cotação: cotação rápida 1524

Pesquisa realizada entre 25/03/2021 11:07:14 e 25/03/2021 11:06:53

Relatório gerado no dia 25/03/2021 11:21:26 (IP: 197.80.219.238)

Item 1: pneu veículo automotivo

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
12	1	R\$ 771,36 (un)	R\$ 771,36	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	NºPregão:112021 UASG:980842	08/03/2021	R\$ 662,00
2	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:72021 UASG:451481	10/02/2021	R\$ 880,72
Valor Unitário				R\$ 771,36
		Media dos Preços Obtidos: R\$ 771,36		
		Valor Global:		R\$ 771,36

Detalhamento dos Itens

Item 1: pneu veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 771,36 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 771,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pneumático, construção radial, certificado pelo inmetro, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, dimensões pneu 225/65 r16 10L radial.	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais	R\$ 662,00
	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	Data: 08/03/2021 09:00
	Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu 225/65 R16 10L radial.	SRP: SIM
	CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: NºPregão:112021 / UASG:980842
		Lote/Item: /34
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 10
		Unidade: Unidade
		UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 662,00
* VENCEDOR *		

0000

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.412.297/0001-41	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	R\$ 662,00

Marca: GOODYEAR
 Fabricante: GOODYEAR
 Modelo: G32
 Descrição: Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu 225/65 R16 10L radial.

06.880.642/0001-09	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 662,00
--------------------	--------------------------------	------------

Marca: WESTLAKE
 Fabricante: WESTLAKE
 Modelo: 225/65 R16 10L radial.
 Descrição: Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu 225/65 R16 10L radial.- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ÚTEIS - PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS - GARANTIA: DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE.

06.880.642/0001-09	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 662,00
--------------------	--------------------------------	------------

Marca: GOODYEAR
 Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL
 Modelo: G32
 Descrição: Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu 225/65 R16 10L radial.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 880,72

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Data: 10/02/2021 09:01
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS)	SRP: SIM
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO	Identificação: NºPregão:72021 / UASG:451481
	Lote/Item: /43
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 46
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.234.948/0001-04	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 601,00
	* VENCEDOR *	
	Marca: WESTLAKE Fabricante: Zhongce Rubber Group Co., Ltd. Modelo: SC328 112/110R Descrição: PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS) - VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.	
09.151.179/0001-52	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 620,00
	Marca: COMFORSER Fabricante: COMFORSER Modelo: CF 300 Descrição: PNEU 225/65 R16 C 8 LONAS	
25.115.613/0001-03	BARATAO PNEUS EIRELI	R\$ 930,00
	Marca: PIRELLI Fabricante: PIRELLI PNEUS LTDA Modelo: CARRIER Descrição: 43 46 Unid. PNEU 225/65 R16C(08 LONAS) PIRELLI CARRIER 930,00 42.780,00. Produto certificado pelo INMETRO, com garantia de fábrica pelo período de 05(cinco) anos contra defeitos e fabricação, Validade da Proposta 60(sessenta) dias.	
27.822.528/0001-00	REINALDO JOSE BOLANHO	R\$ 945,00
	Marca: FIRESTONE Fabricante: FIRESTONE Modelo: CV5000 Descrição: PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS)	
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 948,75

000/22

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
73.304.537/0001-19	IVIDIO S MOREIRA - PNEUS	R\$ 948,75
Marca: hifly Fabricante: hifly Modelo: super2000 Descrição: pneu 225/65r16c 08 lonas hifly super2000		
03.805.667/0001-50	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 948,75
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL Modelo: MARATHON II Descrição: PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS)		
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 984,25
Marca: DURABLE Fabricante: SHAANXI YANCHANG PETROLEUM GROUP RUBBER CO. LTD Modelo: 112/110R 08PR DURABLE CARGO 4 Descrição: PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS)		
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: COMFORSER CF300 Fabricante: COMFORSER CF300 Modelo: COMFORSER CF300 Descrição: PNEU 225/65 R16 C (08 LONAS)		



000/2023

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de abril de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000021

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de abril de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/04/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 9.272,00 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2671	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2840	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3180	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4901	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4904	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4905	09.001.10.301.1001.2383	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4906	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4907	09.001.10.301.1001.2422	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4908	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4909	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



000 025

Município de Capanema - PR

2021	4913	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4914	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4946	09.001.10.305.1001.2430	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4971	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. GRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/03/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 - Secretaria de Saúde	792.590,00	957.175,03	240.473,34	706.701,69
001 - Fundo Municipal de Saúde	792.590,00	957.175,03	250.473,34	706.701,69
10.301.1001.2081 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde	600.000,00	600.000,00	198.782,99	401.217,01
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
02320 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	198.782,99	401.217,01
10.301.1001.2100 - APSUS Custeio - Progr. de Qualif. Atenção Primária - Cta 231-8	0,00	878,94	0,00	878,94
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
02671 E 00331 1011090205018 APSUS - Custeio - Resol. 276/12 e 396/14-Cta 231-8	0,00	0,00	0,00	0,00
02671 EA 00331 1011090205018 APSUS - Custeio - Resol. 276/12 e 396/14-Cta 231-8	0,00	878,94	0,00	878,94
10.301.1001.2337 - Custeio PAB - Proposta 209 - Cta 71.028-2	0,00	417,98	0,00	417,98
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
04901 E 00495 0495090206020 Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
04901 EA 00495 0495090206020 Atenção Básica	0,00	417,98	0,00	417,98
10.301.1001.2360 - Incr.Temp/Custeio PAB - Proposta 635 - Cta 624.060-1	0,00	275,97	0,00	275,97
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
04904 E 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04904 EA 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	275,97	0,00	275,97
10.301.1001.2381 - Incr.Temp/Custeio PAB - Proposta 035 - Cta 624.060-1	0,00	3.000,00	2.985,00	15,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
04971 E 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04971 EA 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	3.000,00	2.985,00	15,00
10.301.1001.2383 - Incr.Temp/Custeio PAB - Proposta 096 - Cta 624.060-1	0,00	778,68	0,00	778,68
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
04905 E 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04905 EA 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	778,68	0,00	778,68
10.301.1001.2400 - APSUS Custeio - Progr. de Qualif. Atenção Primária - Cta 302-0	112.590,00	146.082,04	32.864,30	113.217,74
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
02670 E 02494 0494090205020 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde - Cta Única ESTADO - Cta 302-0	112.590,00	112.590,00	0,00	112.590,00
02670 EA 02494 0494090205020 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde - Cta Única ESTADO - Cta 302-0	0,00	33.492,04	32.864,30	627,74
10.301.1001.2406 - Incr.Temp/Custeio PAB - Proposta 303 - Cta 624.060-1	0,00	447,24	0,00	447,24
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
04906 E 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04906 EA 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	447,24	0,00	447,24
10.301.1001.2422 - Incr.Temp/Custeio PAB - Proposta 947 - Cta 624.060-1	0,00	4.310,23	3.013,75	1.296,48
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
04907 E 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04907 EA 01494 0494120206020 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	4.310,23	3.013,75	1.296,48
10.301.1001.2424 - Incr.Temp/Custeio PAB - Proposta 159 - Port. 621 - Cta 624.060-1	0,00	520,56	0,00	520,56



Equiplano

Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/03/2021

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04908 E 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04908 EA 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	520,56	0,00	520,56
10.301.1001.2425 Incr. Temp/Custeio PAB - Proposta 165 - Port. 621 - Cta 624.060-1	0,00	143,29	0,00	143,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04909 E 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04909 EA 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	143,29	0,00	143,29
10.301.1001.2435 Incr. Temp/Custeio PAB - Proposta 152 - Port. 950 - Cta 624.060-1	0,00	1.988,16	540,00	1.448,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04913 E 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04913 EA 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	1.988,16	540,00	1.448,16
10.301.1001.2436 Incr. Temp/Custeio PAB - Proposta 156 - Port. 950 - Cta 624.060-1	0,00	24,21	0,00	24,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04914 E 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	0,00	0,00	0,00
04914 EA 01494 0494/12/02/06/20 Incr. Temp/Emendas Parlam. Indiv. Cta 624060-1	0,00	24,21	0,00	24,21
10.302.1001.2353 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	60.000,00	168.307,73	11.157,23	157.150,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02840 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	10.000,00	10.000,00	92,04	9.907,96
02850 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cta 624060-1	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02850 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cta 624060-1	0,00	108.307,73	11.065,19	97.242,54
10.304.1001.2087 Vigilância em Saúde	15.000,00	15.000,00	1.130,07	13.869,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03000 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	15.000,00	15.000,00	1.130,07	13.869,93
10.305.1001.2430 SESA - Enfrentamento da Dengue - Res. 345/20 - Cta 302-0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04946 E 02494 0494/09/02/06/20 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde - Cta Única ESTADO - Cta 302-0	0,00	0,00	0,00	0,00
04946 EA 02494 0494/09/02/06/20 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde - Cta Única ESTADO - Cta 302-0	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.1001.2439 Ações no Combate a Dengue	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03180 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	792.590,00	957.175,03	250.473,34	706.701,69

Critérios de seleção

Data do cálculo: 30/03/2021

Contas de despesa: 2320, 2671, 4901, 4904, 4971, 4905, 2670, 4906, 4907, 4908, 4909, 4913, 4914, 2640, 2850, 3000, 4946, 3180



000/2021

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - centro - Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.**
- 1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- | |
|--|
| <p style="text-align: center;">Dia 30/04/2021 as 13h30m
UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> |
|--|
- 1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/1993.
- 1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria n° 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **30/04/2021**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).**

3 DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.
- 3.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

0000



Município de Capanema - PR

- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



000030

Município de Capanema - PR

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

000/21



Município de Capanema - PR

- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **30/04/2021**, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



009933

Município de Capanema - PR

- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

000030



Município de Capanema - PR

- decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



000/pe
8000

Município de Capanema - PR

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- a) **à habilitação jurídica;**
- b) **à qualificação econômico-financeira;**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

000035



Município de Capanema - PR

- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação**.
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



000036

Município de Capanema - PR

- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização



Município de Capanema - PR

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do ANEXO IV.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.

b) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega

c) A empresa Vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, dispensado se tal exigência caso a licitante seja empresa que apenas comercializa esses produtos.

d) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

e) Cada documento da qualificação técnica tem que demonstrar a que item pertence a informação, sob pena de desclassificação.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



000/32

Município de Capanema - PR

- somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá conter:
- proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - indicação/especificação** do produto e marca;
 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

000090



Município de Capanema - PR

- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



000040

Município de Capanema - PR

- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

000041



Município de Capanema - PR

- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



000942

Município de Capanema - PR

- 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

000



Município de Capanema - PR

- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.



000/2014

Município de Capanema - PR

- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

000145



Município de Capanema - PR

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



000046

Município de Capanema - PR

- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
 - 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

00004



Município de Capanema - PR

- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 9.272,00 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).**
- 26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2671	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2840	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3180	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4901	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4904	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4905	09.001.10.301.1001.2383	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4906	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4907	09.001.10.301.1001.2422	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4908	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4909	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



Município de Capanema - PR

000048

2021	4913	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4914	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4946	09.001.10.305.1001.2430	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4971	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 27.3.1. **Advertência** por escrito;
- 27.3.2. **Multas:**
- de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
 - de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

000040



Município de Capanema - PR

- d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



000150

Município de Capanema - PR

- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

000051



Município de Capanema - PR

- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 09 de abril de 2021.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (Sessenta) dias**, corridos contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000053



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 23/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000151

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000955



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



000055

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2671	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2840	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000058

Município de Capanema - PR

2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3180	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4901	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4904	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4905	09.001.10.301.1001.2383	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4906	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4907	09.001.10.301.1001.2422	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4908	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4909	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4913	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4914	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4946	09.001.10.305.1001.2430	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4971	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Gilmar da Silva**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção

000750



Município de Capanema - PR

de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



00006

Município de Capanema - PR

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Município de Capanema - PR

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;



000/2022

Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, ~~com o~~ objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a

000-000



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**.



000000

Município de Capanema - PR

CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- , nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , CPF Nº XXXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADA vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 23/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

00005



Município de Capanema - PR

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, ~~inerentes~~ ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.



000062

Município de Capanema - PR

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.



000068

Município de Capanema - PR

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela **CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.



Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Gilmar da Silva**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



000079

Município de Capanema - PR

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos serviços;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

00002



Município de Capanema - PR

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000072

parecer JURÍDICO N° 97/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 23/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de pneus destinados a frota de veículos da secretaria saúde do município de Capanema/Pr, pelo sistema registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°. 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/22;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 23;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 24/27;
- VII) Minuta do edital – fls. 28/51;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 52/54; e, Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 55/63; e, Anexo 06 - (minuta contratual) – fls. 64/71. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

090074

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

090075

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000070

recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

050077

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 14 de abril de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021-000

1 - Itens da Licitação**1 - Lona pneu**

Descrição Detalhada: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO. ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8)

ona pneu

Descrição Detalhada: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.272,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8)



050079

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 23/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. R\$ 9.272,00 Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 13H30M do dia 30/04/2021. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/04/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

050080

000081

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/04/2021 16:17:38



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/04/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00023/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

23

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

2

Objeto

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR

Data da Divulgação

16/04/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/04/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/04/2021 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



050082

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.. R\$ 67.056,40 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/04/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. R\$ 9.272,00 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).
Abertura das propostas: 13H30M do dia 30/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/04/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



080083

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	23
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812320339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.272,00
Data de Lançamento do Edital	15/04/2021
Data da Abertura das Propostas	30/04/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: Comissao Licitações <comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de abril de 2021 08:26
Para: TOP PNEUS
Cc: pregao@cachoeiradosul.rs.gov.br; prefeitura@veredinha.mg.gov.br; compras@veredinha.mg.gov.br; licitacao@veredinha.mg.gov.br; compras@guaira.pr.gov.br; licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br; licitacao@ubaporanga.mg.gov.br; licitacao@cristianootoni.mg.gov.br; compras@cristianootoni.mg.gov.br; licitacao@saopedrodoacuui.mg.gov.br; compras@saopedrodoacuui.mg.gov.br; prefeitura@colatina.es.gov.br; compras@colatina.es.gov.br; licitacao@colatina.es.gov.br; prefeitura@jesupolis.go.gov.br; licitacao@jesupolis.go.gov.br; compras@jesupolis.go.gov.br; prefeitura@montesclarosdegoias.go.gov.br; licitacao@montesclarosdegoias.go.gov.br; licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br; compras@monsenhorpaulo.mg.gov.br; cpl@saaevr.com.br; compraspmabes@gmail.com; licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br; compras@prefeituradeaguia branca.es.gov.br; cpp2.2020@gmail.com; licitacao@sesp.es.gov.br; compras@sesp.es.gov.br; licitacao@bicas.mg.gov.br; compras@bicas.mg.gov.br; licitacao@brumadinho.mg.gov.br; compras@brumadinho.mg.gov.br; licitacao@comercinho.mg.gov.br; compras@comercinho.mg.gov.br; pregoescorregofundo@gmail.com; licitacao@corregofundo.mg.gov.br; compras@corregofundo.mg.gov.br; orcamento@itaguara.mg.gov.br; licitacao@itaguara.mg.gov.br; compras@itaguara.mg.gov.br; licitacao@laranjal.mg.gov.br; compras@laranjal.mg.gov.br; licitacoes@ourofino.mg.gov.br; compraselicitacoes@ourofino.mg.gov.br; licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br; compras@brasilandiademinas.mg.gov.br; licitacao@pirapetinga.mg.gov.br; compras@pirapetinga.mg.gov.br; compras@sabinopolis.mg.gov.br; licitacaoitambe@hotmail.com; licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br; gabinete@analandia.sp.gov.br; licitacao@analandia.sp.gov.br; compras@analandia.sp.gov.br; compras@araras.sp.gov.br; licitacao@araras.sp.gov.br; licitacao@descalvado.sp.gov.br; gabinete@lucianopolis.sp.gov.br; licitacao@lucianopolis.sp.gov.br; licitacao.presidente@portofeliz.sp.gov.br; licitacao@portofeliz.sp.gov.br; compras@portofeliz.sp.gov.br; cpl@pjf.mg.gov.br; licitacao2@pmsrs.mg.gov.br; compras@pmsrs.mg.gov.br; compras@ajuricaba.rs.gov.br; licitacompras@cisevmj.com.br; consorcio.saude@hotmail.com; licitacao@coromandel.mg.gov.br; compras@coromandel.mg.gov.br; licitacao@itaudeminas.mg.gov.br; compras@itaudeminas.mg.gov.br; licitacao@morrodopilar.mg.gov.br; compras@morrodopilar.mg.gov.br; licitapedras@hotmail.com; licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br; compras@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br; licitacao.pintopolis@bol.com.br; compras@pintopolis.mg.gov.br; licitacao@pintopolis.mg.gov.br; pmvlicitacao@netsite.com.br; pmvlicitacao@hotmail.com; licitacao@vazante.mg.gov.br; compras@vazante.mg.gov.br; licitalassance@hotmail.com; compras@lassance.mg.gov.br; licitacao@lassance.mg.gov.br; licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br; compras@oliveirafortes.mg.gov.br; licitacao@carneirinho.mg.gov.br; compras@carneirinho.mg.gov.br; licitaveredinha@hotmail.com; licitacaoalvinopolis@gmail.com; educacao@goiana.mg.gov.br; licitacao@goiana.mg.gov.br; compras@goiana.mg.gov.br; acispes@acispes.com.br; licitacao@dslourenco.es.gov.br; compras@dslourenco.es.gov.br; licitacoespmcmd@hotmail.com;

000085

Cc: licitacao@cmd.mg.gov.br; compras@cmd.mg.gov.br; compraslicitacao@lambari.mg.gov.br; licitacaopequi@hotmail.com; licitacao@pequi.mg.gov.br; licitacoespequi@gmail.com; licitacao@recreio.mg.gov.br; compras@recreio.mg.gov.br; compras@samonte.mg.gov.br; licitacao@samonte.mg.gov.br; licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; compras@serranopolisdeminas.mg.gov.br; licitacaosafira@hotmail.com; licitacao@capanema.pr.gov.br; francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br; licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br; compras@doresdoturvo.mg.gov.br; setordecompras@pmsmm.rj.gov.br; licitacao@junqueiropolis.sp.gov.br; compras@junqueiropolis.sp.gov.br; comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br; compras@santavitoria.mg.gov.br; licitacao@aimores.mg.gov.br; compras@aimores.mg.gov.br; licitacao@araujos.mg.gov.br; compras@araujos.mg.gov.br; licitacao@careacu.mg.gov.br; compras@careacu.mg.gov.br; licitacao@carmodeminas.mg.gov.br; compras@carmodeminas.mg.gov.br; administracao@ibirite.mg.gov.br; compras@ibirite.mg.gov.br; licitacaomontezuma@gmail.com; licitacao@montezuma.mg.gov.br; compras@montezuma.mg.gov.br; licitacao@pmsaa.com.br; compras@pmsaa.com.br; delicitacaocomissao@gmail.com; licitacao@saodomingosdocariri.pb.gov.br; compras@saodomingosdocariri.pb.gov.br; nac@sooretama.es.gov.br; compras@sooretama.es.gov.br; licitacao@sooretama.es.gov.br; licitacao@tamandare.pe.gov.br; compras@tamandare.pe.gov.br; cprs.cpl@pm.ba.gov.br; licitacao@berilo.mg.gov.br; compras@berilo.mg.gov.br; licitacao@setubinha.mg.gov.br; licitacao@goiabeira.mg.gov.br; compras@goiabeira.mg.gov.br; catutilicitacao@yahoo.com.br; licitacao@catuti.mg.gov.br; compras@catuti.mg.gov.br; licitacao@congohal.mg.gov.br; licitacao@santavitoria.mg.gov.br; licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br; compras@abadiadosdourados.mg.gov.br; licitacaocoronelpacheco.mg.gov@yahoo.com.br; licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br; compras@coronelpacheco.mg.gov.br; licita.pmsjl@yahoo.com.br; licitacao@saojoaodalagoa.mg.gov.br; compras@saojoaodalagoa.mg.gov.br; selicpmi@gmail.com; licitacaovicosarn@gmail.com

Assunto: Re: Fw: Ref: Esclarecimento sobre exigência do CERTIFICADO DO IBAMA em nome do FABRICANTE DOS PNEUS, com decisões favoráveis do TCE MG
Anexos: 1610482044633blob.jpg

Bom dia.

Como consta no edital do pregão presencial em epígrafe, os pneus ora licitados serão aceitos somente com procedência nacional, de 1ª qualidade e aprovados pelo Inmetro. Nosso intuito é adquirir produtos com boa qualidade sem restrição de competitividade.

Atenciosamente.

Cleris Felício de Lima - Pregoeiro.

Em sex., 23 de abr. de 2021 às 06:28, TOP PNEUS <topppneusjf@yahoo.com> escreveu:

Ilustríssimos (a) Pregoeiros (a),

Venho lhes informar que alguns editais de PNEUS NOVOS têm feito exigência do Certificado do IBAMA em nome dos FABRICANTES dos pneus, diversas prefeituras tem exigido o que inibe a cotação de pneus de baixa qualidade que não possui o devido certificado. O TCE MG já se posicionou favorável a exigência, já com jurisprudência e Acórdão com a devida concordância com a exigência do **certificado do IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus**, uma vez que basta acessar o sítio eletrônico do IBAMA e digitar o CNPJ do fabricante e emitir o certificado de forma gratuita. **Angelândia por exemplo retificou seu edital e passou exigir, assim como Coluna e outro municípios que já exigem como: Rio Vermelho, Engenheiro Caldas, Ubaporanga, Marilac, Caratinga, Inhapim, Serra Azul de Minas, Vargem Alegre, Entre Folhas, Itanhomi, Consaúde (Ipatinga), Senador Modestino Gonçalves, CISVAS (Santa Maria do Suaçuí), Alvorada de Minas, Sabinópolis, Peçanha, Coluna, Franciscópolis, Gonzaga, Sardoá, Governador Valadares, Muriaé, Espera Feliz, Marliéria, Naque, Jequitinhonha, Frei Gaspar, Franciscópolis, Poté, Pavão, Capélinha, Angelândia, Carai, Ataléia, Entre Folhas, Dom Cavati, Periquito, Alvorada de Minas, São Sebastião do Maranhão, Gonzaga, CISONORJE, CISEVMJ, São Pedro do Suaçuí, Coroaci, Divino, Engenheiro Caldas, Matipó, Curvelo, Teófilo Otoni, Governador Valadares, SAAE de Governador Valadares, Aimorés e muitos outros órgãos públicos.**

Percebam que o município de Amaporã no Estado do Paraná já tem um ADENDO com a exigência, do Certificado do IBAMA em nome do FABRICANTE DOS PNEUS (como está anexo ao e-mail). Menciono o Estado do Paraná porque o Estado de Minas Gerais em quase todos os órgãos da Administração Pública a exigência já é unânime quanto ao CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE DOS PNEUS, cuja busca seja contratar e adquirir um produto de qualidade.

A exigência do certificado do IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus é tida como uma exigência legal com diversos julgados do nosso próprio egrégio Tribunal de Contas do Estado, como consta em anexos as decisões. A exigência acaba vedando a cotação de marcas de fabricantes que não possui a certificação e de baixíssima qualidade como: **LINGLONG, APTANY, CHIN TYRES, WESTLAKE, FORERUNNER, ROSAVA, JK, SAILUM, COOPER, FIREMAX, FARROAD, GOFORM, COMPASAL, WANLI, GOALSTAR, ROSAVA, JK, COOPER, FORERRUNER, FEDERAL** e muitas outras que não possui a devida certificação ambiental.

Ressalte-se que a baixa qualidade de determinados pneus de origem importados, tem um gasto econômico ainda maior, as vezes precisa comprar 03 ou 02 jogos de pneus importados para rodar o que um pneu de boa qualidade roda. Concluindo, o econômico que sai caro.

O município de Angelândia, Rubim e Coluna retificaram seus editais com a inclusão da exigência do **Certificado do IBAMA em nome do Fabricante dos pneus**.

Exemplo:

9.1 – Qualificação técnica:

- a) **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE** dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
- b) **Atestado de capacidade técnica emitido por órgão de direito público, com reconhecimento de firma do responsável.**

Tal exigência de fato evita a cotação de marcas que não possui o certificado, existem diversos pneus de origem importado de baixíssima qualidade (LINGLONG, APTANY, CHIN TYRES, WESTLAKE, FORERUNNER, ROSAVA, JK, SAILUM, COOPER dentre outras marcas) que não possui certificação do IBAMA e a Administração Pública por fim acaba na célebre frase ao comprar o barato que sai caro.

Segue anexos com as decisões do TCE MG e editais com a exigência, espero que analise e veja o que é melhor para a Administração e o setor de transporte.

Espero ter contribuído com este esclarecimento, a Administração pública resguarda ao adquirir produtos que possui certificação, sabendo que diversas marcas de importados não possui o certificado do fabricante emitido pelo IBAMA. **Todos sabem que há marcas de pneus que não rodam 5.000 quilômetros, o que um pneu normalmente deveria rodar e ter vida útil de no mínimo 35 a 40.000 quilômetros, basta fazerem as contas quantos pneus que rodaram 5.000 quilômetros deveram adquirir para rodar o que um pneus de boa qualidade rodaria 35.000 quilômetros no mínimo?**

Haja vista, que existem fatos que não é ter preferência por marcas de um produto, mas ter preferência por qualidade e que menos onera o município (que já vive um sufoco para adquirir e pagar o que comprou de forma árdua) com o pouco uso ou desperdício.

Ressalto que o certificado do IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus pode ser emitido no sitio eletrotônico do IBAMA sem custo, não ficando o licitante dependendo do fabricante para fornecer, basta acessar o sito eletrônico do IBAMA digitar o CNPJ do fabricante do pneu e emitir o certificado, como se emite as certidões como FGTS, FEDERAL (na forma gratuita e prática).

Errata do município de Lajinha com a exigência do certificado do Ibama em nome do fabricante dos pneus. Publicação Imprensa Oficial de Minas Gerais do dia 01 de abril de 2020 - <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-04-01#caderno-jornal>

Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais

Gilberto Moreira

Jornal Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais
Pública Oficial

Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais

Gilberto Moreira

Jornal Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais
Pública Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2020. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2020 Pregão Presencial Nº 001/2020, tem por objeto o Registro de preço para aquisição de pneus e afins, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, do Município de Lajinha MG, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 25, e Atendendo Orientação Do Tribunal De Contas De Minas Gerais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração nas exigências quanto ao objeto, cabendo as seguintes correções: Onde se lê: 8. Dos Documentos De Habilitação. Envelope Nº 02. ANEXO I. Termo De Referência, Valor Estimado E Descrição Do Objeto. 3. Especificações Dos Bens. 1. O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei. 2. Os produtos ofertados deverão ser de fabricação NACIONAL, não sendo aceitos pneus rechapados e/ou remoldados; Leia-se: 8 Dos Documentos De Habilitação. Envelope Nº 02 Inclui-Se: 8.4 Apresentar Certificado do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. 8.5 **Apresentar Certificado de regularidade junto ao IBAMA, CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO PNEU OFERTADO, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2008**, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA. Ministério do Meio Ambiente. ANEXO I. Termo De Referência, Valor Estimado E Descrição Do Objeto. 3 Especificações Dos Bens. 1. O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei. 2 Não será aceito pneus rechapados e/ou remoldados. Ficam mantidos os demais termos. Esta ERRATA integra o respectivo Processo licitatório, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura, site, diário oficial do Município e no Diário Oficial de Minas Gerais. Inteiramos ainda no momento oportuno e aguardo do deferimento do Tribunal De Contas uma nova data será marcada e novo processo, Lajinha - MG, 31 de março 2019 .

Segue em anexo as diversas decisões do TCE MG favorável a exigência do Certificado do IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus, e inúmeros editais que já inclui a exigência do Certificado do IBAMA do FABRICANTE dos pneus. Não é ter preferência por marca, mas por qualidade, é incompreensível ter que comprar dois ou três pneus para rodar a quantidade de quilometragem que roda um pneu normal de qualidade.

É a afamada frase do barato que sai caro. Um pneu de boa qualidade tem que rodar no mínimo 35.000 a 40.000 quilômetros é o que fabricante como Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, Hankook, garante em sua garantia contra defeito de fábrica, um pneu importado de baixa qualidade roda de 5.000 a 7.000 quem atua no setor de transporte conhece desse fato. Conclui-se que teremos que comprar 3 pneus para rodar o que rodaria um de boa qualidade, razão que a administração deve se cercar de exigências legais para evitar essa dilapidação com o dinheiro público que em tempos de crise já se torna imprescindível.

Exigir o IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus assegura a Administração a contratar e adquirir um produto de qualidade, haja vista, que sempre é ofertado o mais barato com a qualidade inferior, que sai caro para o órgão público. Diversos setores de transporte sabe o que é ter que receber um pneu de uma determinada marca e fabricante (já conhecido) que o mesmo

080080

sabe que já lhe trouxe prejuízos. Por tanto, fica a critério da Administração Pública, comissão de compras e licitação o poder discricionário e legal de resguardar a boa contratação.

Posso não ter preferência e escolher a marca, mas posso exigir qualidade por meio até mesmo de documentos que sustente a contratação segura e afaste a oferta de alguns produtos que seus fabricantes não possuem a devida certificação. O poder público não tem o dever de contratar, adquirir produtos que em pouco tempo de uso será descartado, isso vale para todos os objetos a serem contratados.

Atenciosamente,

Leandro M. Villarino

Atendimento a frotista



--
CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Caldas Novas – GO
(64)3454-3549



0050090

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TOP PNEUS

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 23/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informo que não será alterado nada em relação a sua solicitação, pois conforme o APA que o Tribunal de contas do Estado do Paraná abriu na última licitação desse objeto é dessa forma que tem que ser.

Segue em anexo cópia do APA e Demanda aberta para vosso conhecimento.

Capanema, 26 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO
(APA) nº 15085**

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o Pregão nº 92/2020, publicado pelo MUNICÍPIO DE CAPANEMA, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Restrição injustificada relativa a produtos de fabricação nacional

1.1.1 CONDIÇÃO:

A entidade demonstra no AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, publicado no dia 03 de novembro de 2020, uma alteração do item 11.12.4. do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (letra d) na qual pode haver restrição da competitividade no fornecimento de produtos importados e na participação de licitantes importadores.

A alteração no texto ao excluir o trecho “ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador” pode ensejar restrição do caráter competitivo do certame, tendo em vista que o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras não se aplicaria aos importadores.

A exigência de tal certificado não é condenável e demonstra o comprometimento com o desenvolvimento nacional sustentável que é um princípio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000092
~~000151~~

básico quando o assunto é licitações públicas, contudo, é preciso garantir a ampla competição permitindo a participação dos licitantes importadores e dos produtos de origem estrangeira como previa o texto original.

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

Imagem – Captura do AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL no qual se constata possível restrição de competitividade ao excluir a previsão de participação dos licitantes importadores.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.1. No Edital item 11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: letra d**

Onde lia-se:

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

Leia-se:

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Artigo 3º, §1, Inciso I da Lei 8666/1993:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

080093

~~000~~

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso)

Acórdão 1045/2016, Pleno – Tribunal de Contas do Paraná:

Por fim, considerando que os objetos descritos no edital são independentes e de natureza divisível, recomendo que nos procedimentos ulteriores haja respeito à norma e, sobretudo, ao presente julgado, paradigma de valiosas interpretações sobre o tema. Resumidamente, nas licitações correlacionadas a pneus e câmaras de ar: A) São válidas as exigências de: I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados; II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração; III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato; IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável; V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório; **B) São vedadas as exigências de: I) Exclusiva fabricação nacional; II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por montadoras nacionais, pois configura compromisso/obrigação de terceiro alheio a disputa, III) Certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o INMETRO é o organismo público competente à fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados). IV) Declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação circunscreve -se ao licitante vencedor do certame e jamais terceiro alheio à disputa; V) Declaração de associação junto a ANIP visto que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado"; VI) Certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA para fins de qualificação técnica, sendo, portanto, aptos todos os demais Organismos de Certificação de Produtos – OCP voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo INMETRO; VII) Apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus; VIII) Apresentação de atestados de capacidade**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

0050004

~~00015~~

técnica com limitação temporal, pois trata-se de prática contrária ao art. 30,§5º da Lei 8.666/93; IX) Que os pneus cotados sejam de marcas específicas; X) Isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto. Faculta-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, exemplificadamente, INMETRO, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados; XI) Oe entrega de pneus em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Idem quanto à reposição decorrente de falhas no produto entregue; XII) Que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do Município durante a execução contratual, pois restringe a competição de eventuais interessados ao certame e, bem assim, onera por demais a contratada, sem justificativas plausíveis a tanto; XIII) Oe atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. O art. 30,§1º da Lei 8.666/93 não se encontra revogado, circunstancia que impõe obediência obrigatória; XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes; Por fim, deixo de adotar as recomendações postas pela DCM-MPJTC quanto à filiação ao conteúdo do julgado TC 770/002/10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visto que o presente julgado não viés erga omnes, ao contrário, circunscreve-se à análise pontual de 52 procedimentos similares donde inexistiram dolo, malícia e malversação do dinheiro público, tão somente isso. (grifo nosso)

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Recomenda-se a entidade que reavalie a forma de exigência do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras para que permita a participação ampla ao certame, incluindo produtos de origem estrangeira e licitante importadores.

2 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Promova a ampla participação ao certame revendo a forma de exigência do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, permitindo a participação de produtos estrangeiros e licitantes importadores
- b. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

- i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
- ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório¹.
- c. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

¹ Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000096

~~00017~~

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas², inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, 12 de novembro de 2020

² Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 18/11/2020

Identificador da demanda: 199022

Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral	Interlocutor: ARIELI KACIARA WONS

Descrição da Demanda

No cumprimento do exercício de sua missão institucional, esta Unidade Técnica abriu o procedimento de fiscalização 0994/2020 e procedeu à elaboração do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) 15085 enviado ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA no dia 12/11/2020 com o seguinte achado:

Achado nº 1 - Restrição injustificada relativa a produtos de fabricação nacional.

Considerou-se que a alteração do texto promovida no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 poderia excluir a participação de importadores e produtos de origem estrangeira. Contudo, em resposta ao APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) 15085 no dia 16/11/2020 observou-se nova alteração voltando ao texto original que gerou dúvidas se será exigido ou não o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA para os importadores.

Conforme pode se observar nos trechos do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) 15085 abaixo, foi orientado que fosse esclarecida a forma de exigência do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de forma que ficasse clara a permissão de participação dos importadores no certame. Tendo em vista que na alteração original foi excluído o trecho que cita os importadores da possibilidade de apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras:

"A exigência de tal certificado não é condenável e demonstra o comprometimento com o desenvolvimento nacional sustentável que é um princípio básico quando o assunto é licitações públicas, contudo, é preciso garantir a ampla competição permitindo a participação dos licitantes importadores e dos produtos de origem estrangeira"

"Recomenda-se a entidade que reavalie a forma de exigência do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras para que permita a participação ampla ao certame, incluindo produtos de origem estrangeira e licitante importadores"

"a. Promova a ampla participação ao certame revendo a forma de exigência do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, permitindo a participação de produtos estrangeiros e licitantes importadores"

Sendo assim, tendo em vista que a volta ao texto original voltou a prever a participação de importadores no certame, mas restou a dúvida se o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras será exigido ou será dispensado para os importadores, orienta-se que o município publique uma errata esclarecendo o assunto, pois há possibilidade de interpretação de que o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras será dispensado para os importadores, o que seria prejudicial para a isonomia do certame e para causa do meio ambiente.

Salienta-se que a opinião desta Unidade Técnica não caracteriza a absoluta legalidade e regularidade do certame, bem como não afasta futuras fiscalizações.

Histórico da Demanda

18/11/2020 - 12:16 - Formulada

18/11/2020 - 14:02 - Acolhida

TAREFA: Tarefa Principal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

050098

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de abril de 2021 07:53
Para: 'comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br'
Assunto: resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão 23/2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA TOP PNEUS.pdf

000099

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 26 de abril de 2021 07:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 26 Apr 2021 07:53:23 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br>... relayed; expect no further
notifications



080100

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.092.175/0001-79 DUNS®: 943654735
Razão Social: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Nome Fantasia: PNEULOG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2021
FGTS	Validade:	15/05/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/02/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

DADOS GERAIS DO PROPONENTE

Razão Social: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Endereço: Rua Presidente Vargas nº288, Centro, Xanxerê – SC.
CNPJ: 17.092.175/0001-79
CEP: 89820-000
IE: 25.6875.936
Fone: (49) 3433-5584
E-mail: adm.pneulog@hotmail.com ou licitacaopneulog@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Sicredi
Banco: 748 C/C: 87665-8 AG: 0258

PROPOSTA FINANCEIRA- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA-MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO	08	GOODYEAR- G32	635,00	5.080,00

	REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.				
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H – 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	08	GOODYEAR-EAGLE SPORT	362,00	2.896,00

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da realização do pregão



Os produtos serão entregues no prazo estipulado no edital, contados da solicitação de entrega, emitida pelo Município, nos locais indicados pelo Município.

Declara que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado

Declara que o prazo de fabricação não será superior a 6 meses no momento da entrega do item pelo licitante vencedor, de TODOS os itens de todos os LOTES.

Declara ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Todos os pneus ofertados são novos, não remoldados e não recauchutados, de primeira linha de fabricação nacional, marca GOODYEAR.

Todos os pneus ofertados possuem IBAMA do fabricante, INMETRO, Catálogos, Licença de Operação e informativos técnicos e atendem as normas ABNT vigentes.

O fabricante possui suporte/corpo técnico no Brasil.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância dos termos estabelecidos no edital e em seus anexos.

XANXERÊ – SC, 30 de abril de 2021.

17.092.175/0001-79

I. E. 256875936

PNEULOG - ME

Rua Presidente Getulio Vargas, 288
Centro - CEP 89820-000

XANXERÊ - SC

Rafael Luiz Moretto Vicini

Administrador

CPF: 006.979.279-89

Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI



~~(/todos) pneus (/passageiros) pneus (/suv) pneus (/utilitarios) pneus (/utilitarios) pneus~~

G32 CARGO

Pneu referência dentro do portfólio da Goodyear, proporcionando durabilidade e resistência.

MEDIDAS DISPONÍVEIS **ENCONTRE UM REVENDEDOR (/AUTOMOVEIS/REVENDAS/)**



- Rodar tranquilo, confortável e silencioso.

- Menores níveis de desgaste.*
- Excelente quilometragem e tração.
- Forte resistência à condições severas de serviços comerciais.**
-

*De acordo testes realizados por frotas. **limitado ao índice de carga e velocidade da medida.



**SAIBA MAIS
SOBRE
GARANTIA**

[\(/automoveis/duvidas/garantia/\)](#)

MEDIDA	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE	RUN ON FLAT	PROTETOR DE RODA	UTQG UNIFORME TIRE QUALITY GRADE	DIÂMETRO EXTERNO TOTAL	PROFUNDIDADE DE SULCO
185/80R14 102R	102R	-	-	- / - / -	651.6	10
195/70R15 104R	104R	-	-	- / - / -	654	10.5
195/75R16 107R	107R	-	-	- / - / -	698.9	10.5
195/80R14 110R	110R	-	-	- / - / -	667.6	10.5
205/70R15 106R	106R	-	-	- / - / -	668	10.5
205/75R16 113Q	113Q	-	-	- / - / -	713.9	10.5
215/70R14 106Q	106Q	-	-	- / - / -	656.6	10
225/65R16 112R	112R	-	-	- / - / -	698.9	
225/70R15 112R	112R	-	-	- / - / -	696	
225/75R16 118R	118R	-	-	- / - / -	743.9	

www.goodyear.com.br

Goodyear. Copyright 2017 ©. Todos os direitos reservados.

050109



PASSEIO



SUV



UTILITARIOS



TODOS OS PNEUS

[/automoveis/pneus/passeio](#) [/automoveis/pneus/suv](#) [/automoveis/pneus/utilitarios](#) [/automoveis/pneu](#)

EAGLE SPORT

Para equipar veículos de média ou alta potencia, proporcionando desempenho, dirigibilidade e conforto.

[MEDIDAS DISPONÍVEIS](#) [ENCONTRE UM REVENDEDOR \(/AUTOMOVEIS/RE VENDAS/\)](#)



- Banda de rodagem desenvolvida para otimizar a tração e minimizar o desgaste, por meio da distribuição equilibrada de forças em contato com o solo.

000107



SAIBA MAIS
SOBRE
GARANTIA

(/automoveis/duvidas/garantia/)

MEDIDA	ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE	RUN ON FLAT	PROTETOR DE RODA	UTQG UNIFORME TIRE QUALITY GRADE	DIÂMETRO EXTERNO TOTAL	PROFUNDIDADE DE SULCO	E
185/60R14	82H	-	-	300 / A / A	577.6	7.2	
185/60R15	88H	-	-	300 / A / A	603	7.2	
185/65R14	86H	-	-	300 / A / A	596.1	7.2	
185/65R15	88H	-	-	300 / A / A	621.5	7.2	
195/55R15	85H	-	-	300 / A / A	595.5	7.2	
195/60R15	88V	-	-	300 / A / A	615	7.2	
195/65R15	91V	-	-	300 / A / A	634.5	7.2	
205/55R16	91V	-	-	300 / A / A	631.9	7.2	

www.goodyear.com.br

Goodyear. Copyright 2017. Todos os direitos reservados.



090108

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
19884	26/03/2021	26/03/2021	26/06/2021
Dados básicos:			
CNPJ :	60.500.246/0016-30		
Razão Social :	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA		
Nome fantasia :	GOODYEAR		
Data de abertura :	08/02/1973		
Endereço:			
logradouro:	AV AFFONSO PANSAN		
N.º:	3415	Complemento:	KM 128
Bairro:	ANHANGUERA KM 128	Município:	AMERICANA
CEP:	13473-620	UF:	SP
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993		
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal		
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos		
9-6	Fabricação de pneumáticos		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		A54VQ384EQVW1P7X	

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

14 Certificado(s)

33 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-04 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/65R15 88H TL EAGLE SPORT SL / 801190	SIM	(F04) 2A2B1C5D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/65R15 88H TL EAGLE SPORT SL / 801402	SIM	(F04) 2A2B1C5D4		

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-05 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/55R15 85H TL EAGLE SPORT SL / 800321	SIM	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/55R15 85H TL EAGLE SPORT SL / 800948	NÃO	(F05) 2A2B1C6D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/55R15 85H TL EAGLE SPORT SL / 801188	SIM	(F05) 2A2B1C6D4		

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-06 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/60R15 88V TL EAGLE SPORT SL / 801196	SIM	(F06) 2A2B1C6D5		

00110

GOODYEAR	GOODYEAR 205/55R16 91V TL EAGLE SPORT SL / 800385	SIM	(F06) 2A2B1C6D5
GOODYEAR	GOODYEAR 205/55R16 91V TL EAGLE SPORT SL / 800949	NÃO	(F06) 2A2B1C6D5
GOODYEAR	GOODYEAR 205/55R16 91V TL EAGLE SPORT SL / 801193	SIM	(F06) 2A2B1C6D5

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-49 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R15 88H TL XL EAGLE SPORT / 800139		SIM	(F49) 2A2B2C6D4	
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R15 88H TL XL EAGLE SPORT / 800946		NÃO	(F49) 2A2B2C6D4	
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R15 88H TL XL EAGLE SPORT / 801195		SIM	(F49) 2A2B2C6D4	

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-50 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 245/35R20 95W TL XL EAGLE SPORT ALL-SEASON / 801328		SIM	(F50) 2A2B2C7D5	

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-53 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 195/65R15 91V TL EAGLE SPORT SL / 800516		SIM	(F53) 2A2B1C5D5	
GOODYEAR	GOODYEAR 195/65R15 91V TL EAGLE SPORT SL / 800947		NÃO	(F53) 2A2B1C5D5	
GOODYEAR	GOODYEAR 195/65R15 91V TL EAGLE SPORT SL / 801201		SIM	(F53) 2A2B1C5D5	

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0026.14-01 Tipo: Produto Emissão: 27/05/2001 Validade: 08/06/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 225/50R18 95V TL EAGLE		SIM	(F01) 2A2B1C7D5	

090111

SPORT ALL-SEASON RUNONFLAT SL /
800337**Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0026.14-02 Tipo: Produto Emissão: 27/05/2001 Validade: 08/06/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/60R15 88V TL EAGLE SPORT SL / 800172	SIM	(F02) 2A2B1C6D5		
GOODYEAR	GOODYEAR 205/55R16 91V TL EAGLE SPORT SL / 800829	SIM	(F02) 2A2B1C6D5		
GOODYEAR	GOODYEAR 225/55R17 97V TL EAGLE SPORT ALL-SEASON RUNONFLAT SL / 800895	SIM	(F02) 2A2B1C6D5		
GOODYEAR	GOODYEAR 255/60R18 108W TL EAGLE SPORT ALL-SEASON SL / 800893	SIM	(F02) 2A2B1C6D5		

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0026.14-04 Tipo: Produto Emissão: 27/05/2001 Validade: 08/06/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/65R15 91V TL EAGLE SPORT SL / 800751	SIM	(F04) 2A2B1C5D5		

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0026.14-05 Tipo: Produto Emissão: 27/05/2001 Validade: 08/06/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 175/65R14 82H TL EAGLE SPORT SL / 800046	SIM	(F05) 2A2B1C5D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/65R14 86H TL EAGLE SPORT SL / 800047	SIM	(F05) 2A2B1C5D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/65R15 88H TL EAGLE SPORT SL / 800048	SIM	(F05) 2A2B1C5D4		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/65R15 88H TL EAGLE SPORT SL / 801443	SIM	(F05) 2A2B1C5D4		

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0026.14-07 Tipo: Produto Emissão: 27/05/2001 Validade: 08/06/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R14 82H TL EAGLE SPORT SL / 800066	SIM	(F07) 2A2B1C6D4		

GOODYEAR	GOODYEAR 195/55R15 85H TL EAGLE SPORT SL / 800750	SIM	(F07) 2A2B1C6D4
GOODYEAR	GOODYEAR 225/55R17 97H TL EAGLE SPORT ALL SEASON SL / 801161	SIM	(F07) 2A2B1C6D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0026.14-11 **Tipo: Produto** **Emissão:** 27/05/2001 **Validade:** 08/06/2020 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/70R14 88H TL EAGLE SPORT SL / 800797	SIM	(F11) 2A2B1C4D4		

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0026.14-25 **Tipo: Produto** **Emissão:** 27/05/2001 **Validade:** 08/06/2020 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 245/50R20 105V TL XL EAGLE SPORT ALL-SEASON / 801100	SIM	(F25) 2A2B2C7D5		
GOODYEAR	GOODYEAR 265/50R19 110W TL XL EAGLE SPORT ALL-SEASON / 800927	SIM	(F25) 2A2B2C7D5		

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0026.14-34 **Tipo: Produto** **Emissão:** 27/05/2001 **Validade:** 08/06/2020 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER	GOODYEAR INNOVATION CENTER	AVENUE GORDON SMITH, --- COLMAR BERG, - LUXEMBURGO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 185/60R15 88H TL XL EAGLE SPORT / 800806	SIM	(F34) 2A2B2C6D4		

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

13 Certificado(s)

32 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.314/20 Tipo: Produto Emissão: 24/11/2020 Validade: 24/11/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
06089521000143	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.		RUA ARNOLDO HASS, 100 -- CENTRO - POMERODE, SC - BRASIL Tel: 47 3242-8000 Email: jeffrey@linkcomercial.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOFORM	155R12C 83/81 N 6PR G325 /CÓD. COM. 1PP A06FA1	SIM	FAMÍLIA: 3A2B1C2*RRC: E / **G: E / ***DB: 2		
GUOFENG	155R12C 83/81 N 6PR G325 /CÓD. COM. 1PP A06FA1	SIM	FAMÍLIA: 3A2B1C2*RRC: E / **G: E / ***DB: 2		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.316/20 Tipo: Produto Emissão: 24/11/2020 Validade: 24/11/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
06089521000143	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.		RUA ARNOLDO HASS, 100 -- CENTRO - POMERODE, SC - BRASIL Tel: 47 3242-8000 Email: jeffrey@linkcomercial.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOFORM	195R14C 106/104P 8PR G325 /CÓD. COM. 1PP A26FA1	SIM	FAMÍLIA: 3A2B3C2*RRC: E / **G: E / ***DB: 2		

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-19 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/75R14C 106/104R TL	NÃO	(F19) 3A2B3C2		

		G32 / 800404		
GOODYEAR	GOODYEAR 195/75R16C 107/105R TL G32 CARGO / 800405		NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 195/80R14C 110/108R TL G32 CARGO / 800406		NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 205/70R15C 106/104R TL G32 CARGO / 800407		NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 205/75R16C 113/111Q TL G32 CARGO / 800408		NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 215/70R14C 106/104Q TL G32 PLUS / 800411		NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 225/65R16C 112/110R TL G32 CARGO / 800409		NÃO	(F19) 3A2B3C2
GOODYEAR	GOODYEAR 225/70R15C 112/110R TL G32 CARGO / 800410		NÃO	(F19) 3A2B3C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-17 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 -- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 7.50R16LT 122/120L TT G32 / 800855		SIM	(F17) 3A2B4C1	

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.299/20 Tipo: Produto Emissão: 24/11/2020 Validade: 24/11/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
06089521000143	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.		RUA ARNOLDO HASS, 100 -- CENTRO - POMERODE, SC - BRASIL Tel: 47 3242-8000 Email: jeffrey@linkcomercial.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOFORM	165/70R13 79T G325 CÓD. COM. 1PP D16FA1		SIM	FAMÍLIA:2A2B1C4D3*RR: E / **G: E / **DB: 2	

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-34/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
MIRAGE	295/80R22.5 18PR 152/149C MG320		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	
MIRAGE	295/80R22.5 18PR 152/149M MG326		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	
MIRAGE	315/70R22.5 20PR 154/150(152/148)L?M? MG326		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	
MIRAGE	315/80R22.5 20PR 156/152(154/151)L (M) MG322		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	
MIRAGE	315/80R22.5 20PR 156/152(154/151)L (M) MG326		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	
MIRAGE	315/80R22.5 20PR 156/152(154/151)L (M) MG327		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	
MIRAGE	315/80R22.5 20PR 156/152(154/151)L (M) MG328		SIM	FAMÍLIA: 4A2B7C2	

Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli ME

Cnpj. 17.092.175/0001-79

Alteração do Ato Constitutivo Consolidatória nº 1

Rafael Luiz Moretto Vicini, brasileiro, maior, nascido no dia 05/10/1983, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fidêncio de Souza Mello nº 141, apto 801, centro, em Xanxerê/SC, cep 89.820-000, portador da carteira de identidade nº 384.207-4, emitida pela SSP/SC, cpf 006.979.279-89 titular da empresa individual de responsabilidade limitada **Pneulog Comercio De Pneumáticos EIRELI – ME** com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 255, centro, em Xanxerê/SC, cep 89.820-000 registro na Jucesc sob o nº 42600018720, em 30/10/2012, inscrita no cnpj nº 17.092.175/0001-79. Resolve alterar o ato constitutivo, conforme as cláusulas abaixo:

- a) A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Presidente Vargas nº 288, centro, em Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.
- b) Consolidação do ato constitutivo e alterações posteriores.

Após as modificações acima, a alteração do ato constitutivo consolidatória nº 1, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli ME**.

Cláusula 2ª: A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede na Rua Presidente Vargas nº 288, centro, em Xanxerê/SC, CEP 89.820-000..

Parágrafo Único: A enumeração acima não é taxativa, assim, filiais, agências, depósitos e escritórios poderão ser instalados em qualquer localidade do País ou do exterior, bem como poderão ser extintos os existentes ou os que vierem a existir.

Cláusula 3ª: A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades comerciais no dia 01/11/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª: O ramo de atividades da empresa individual de responsabilidade limitada é a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual, serviços de borracharia para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e peças e acessórios novos para veículos automotores.




Cláusula 5ª: O capital social da empresa individual de responsabilidade limitada é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 6ª: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

Cláusula 7ª: O encerramento do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros poderão ser distribuídos ou mantidos em conta especial para futuros aumentos do capital social ou compensação de prejuízos.

Parágrafo Único: A empresa individual de responsabilidade limitada poderá levantar balanços intermediários para o fim exclusivo de distribuição de lucros.

Cláusula 8ª: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo(a) titular **Rafael Luiz Moretto Vicini**, que deverá praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive representando a sociedade judicial e extra judicialmente.

Cláusula 9ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, §1º Código Civil 2002).

Cláusula 10ª: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdito o titular, a empresa individual de responsabilidade limitada continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores até sentença que definir a partilha ou a interdição do titular.

Cláusula 12ª: As dúvidas e omissões em relação à empresa individual de responsabilidade limitada serão primeiramente resolvidas pelo disposto na Lei 10.402/2002 e supletivamente pelo disposto na lei das sociedades anônimas.



000117

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro e comarca de Xanxerê/SC, para solucionar qualquer questão oriunda da presente alteração do ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada.

Xanxerê/SC, 13 de Abril de 2017.

Rafel Luiz Moretto Vicini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 SOB Nº: 20178157554
Protocolo: 17/815755-4, DE 24/04/2017

Empresa: 42 6 0001872 0
PNEULOG COMERCIO DE
PNEUMATICOS EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78880501213357128783-3
Data: 05/01/2021 17:37:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY86393-0B10;



CNJ 06.870-Q

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 17:37:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78880501213357128783-1 a 78880501213357128783-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c63030db654e9c514b1b1a1cdfa020b536c3741d4e0e89a714f47d906c5155b686aa6112e9d677c7483747f216a1470bed734



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.092.175/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2012
NOME EMPRESARIAL PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEULOG	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 288	COMPLEMENTO *****
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.PNEULOG@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (49) 3433-5584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **09:19:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **17.092.175/0001-79**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140045300507**
Data de emissão: **09/04/2021 17:15:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/06/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000121

Data: 22/04/2021 16h43min



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
3582	21/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME CNPJ: 17092175000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJWHHLQT6BVA371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 22 de Abril de 2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA A Prefeitura de CAPANEMA-PR

A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, **DECLARA:**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Rafael Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, cuja função/cargo é sócio administrador e responsável pela assinatura do contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitacaopneulog@gmail.com e Telefone: (49) 3433-5584.

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

080123

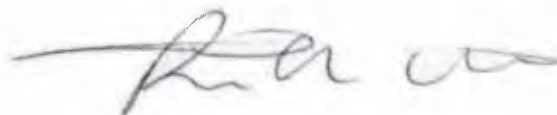
PNEULOG

8) Nomeamos e constituímos o Sr. Rafael Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico N° 23/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

9) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Xanxerê, 30 de abril de 2021.

17.092.175/0001-79
I. E. 256875938
PNEULOG - ME
Rua Presidente Getulio Vargas, 288
Centro - CEP 89620-000
XANXERÊ - SC



Rafael Luiz Moretto Vicini

Administrador

CPF: 006.979.279-89

Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI

080124

PNEULOG

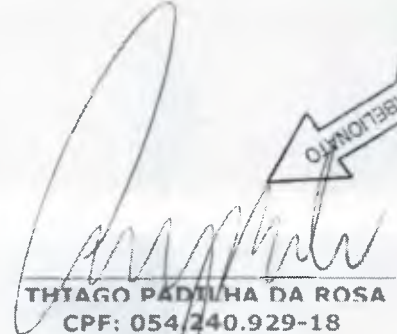
DECLARAÇÃO DE EPP

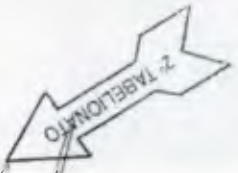
A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 do CPF nº 006.979.279-89, e do seu contador o Sr. Thiago Padilha da Rosa, portador da carteira de identidade nº 4/9/381 e do CPF nº 054.240.929-18 **DECLARA QUE:**

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é considerada **empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, desta forma não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

XANXERÊ, em 16 de dezembro de 2020.


RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
CPF: 006.979.279-89
ADMINISTRADOR


THIAGO PADILHA DA ROSA
CPF: 054.240.929-18
CONTADOR
1SC- 032892/0-3



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78880501216745973557-1
Data: 05/01/2021 17:37:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY86394-PL4F;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válor Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/78880501216745973557>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

050125

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 17:40:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78880501216745973557-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c6303bafbe113bdb8ee6e518f29d0304fe5bfe3a367c8fd8c4e1e72229ed37e1b5192112e9d677c7483747f216a1470bed734



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8311781

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 05/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, portador do CNPJ: 17.092.175/0001-79. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, terça-feira, 6 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0011013664



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 812722

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Raiz do CNPJ: 17.092.175

Certidão emitida às 17:51 de 06/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0001872-0	CNPJ 17.092.175/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2012	Data de Início de Atividade 01/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE VARGAS, 288, CENTRO, XANXERÊ, SC, 89.820-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI 006.979.279-89	Administrador sim	Início do Mandato 30/10/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI 006.979.279-89			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/08/2018 Número: 20188382798 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 26 de abril de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 26/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Pregão Eletrônico

987487.232021 .4090 .4431 .64647090



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 13:30 horas do dia 30 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** LONA PNEU

Descrição Complementar: PNEU 225/65 R16 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Aceito para:** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.080,0000 .**Item: 2****Descrição:** LONA PNEU

Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . ÍNDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3.272,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Aceito para:** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.896,0000 .**Histórico****Item: 1 - LONA PNEU****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 635,0000	R\$ 5.080,0000	30/04/2021 11:31:00

Marca: GOODYEAR**Fabricante:** GOODYEAR**Modelo / Versão:** G32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO

IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Porte da empresa: ME/EPP

06.880.642/0001-09 PNEUS Sim Sim 8 R\$ 750,0000 R\$ 6.000,0000 28/04/2021 14:34:10
COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL

Modelo / Versão: G32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34 AUTOLUK - Sim Sim 8 R\$ 1.000,0000 R\$ 8.000,0000 29/04/2021 16:05:33
COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Marca: SUNFULL SF-05

Fabricante: SUNFULL SF-05

Modelo / Versão: SUNFULL SF-05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Porte da empresa: ME/EPP

23.543.006/0001-00 WAVECODE Sim Sim 8 R\$ 5.000,0000 R\$ 40.000,0000 29/04/2021 23:37:45
EIRELI

Marca: MARCA

Fabricante: FABRICANTE

Modelo / Versão: MODELO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.000,0000	23.543.006/0001-00	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 8.000,0000	20.063.556/0001-34	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 6.000,0000	06.880.642/0001-09	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 5.080,0000	17.092.175/0001-79	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 5.409,1800	20.063.556/0001-34	30/04/2021 13:38:25:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/04/2021 13:30:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/04/2021 13:40:26	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	30/04/2021 13:40:26	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 13:42:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 14:13:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Aceite de proposta	30/04/2021 14:49:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 5.080,0000.
Habilitação de fornecedor	30/04/2021 15:10:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - LONA PNEU

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

00131

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 362,0000	R\$ 2.896,0000	30/04/2021 11:31:00
	Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Modelo / Versão: EAGLE SPORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. Porte da empresa: ME/EPP						
35.973.224/0001-64	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 389,0000	R\$ 3.112,0000	29/04/2021 13:37:30
	Marca: KUMHO Fabricante: KUMHO Modelo / Versão: ES31 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 185/65 R 15 ES31 KUMHO 88H LRI. Porte da empresa: ME/EPP						
06.880.642/0001-09	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 409,0000	R\$ 3.272,0000	28/04/2021 14:34:10
	Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL Modelo / Versão: EAGLE SPORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H = 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. Porte da empresa: ME/EPP						
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	8	R\$ 409,0000	R\$ 3.272,0000	29/04/2021 10:51:08
	Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A Modelo / Versão: EAGLE SPORT 88H Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.MARCA MODELO EAGLE SPORT 88H GOODYEAR Condições Comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão pública. Prazo de Entrega: 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do departamento de compras do Município. Frete CIF: Em local determinado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR Pagamento: 15(quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço nos termos do item 24. Garantia: Pneus 05(cinco) anos, Câmara de ar 03(três) anos, contados da data de entrega da mercadoria, contra defeitos de fabricação. Porte da empresa: ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000	29/04/2021 16:05:33
	Marca: GOODRIDE RP28 Fabricante: GOODRIDE RP28 Modelo / Versão: GOODRIDE RP28 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. Porte da empresa: ME/EPP						
23.543.006/0001-00	WAVECODE EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 5.000,0000	R\$ 40.000,0000	29/04/2021 23:37:45
	Marca: MARCA Fabricante: FABRICANTE Modelo / Versão: MODELO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM						

CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.000,0000	23.543.006/0001-00	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 8.000,0000	20.063.556/0001-34	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 3.272,0000	06.880.642/0001-09	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 3.272,0000	20.122.244/0001-54	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 3.112,0000	35.973.224/0001-64	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 2.896,0000	17.092.175/0001-79	30/04/2021 13:30:00:357
R\$ 2.800,0000	35.973.224/0001-64	30/04/2021 13:32:09:197
R\$ 3.288,6000	20.063.556/0001-34	30/04/2021 13:38:26:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/04/2021 13:30:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/04/2021 13:40:27	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	30/04/2021 13:40:27	Item teve empate real para o valor 3.272,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/04/2021 13:40:27	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 13:44:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 13:47:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64.
Recusa de proposta	30/04/2021 14:38:03	Recusa da proposta. Fornecedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO FALTOU CERTIDÃO ESTADUAL, FALÊNCIA E CONCORDATA DO CNPJ 35973224/000164, O IBAMA SÓ VEIO DE FILIAL
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 14:38:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 14:46:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 14:49:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 15:06:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Aceite de proposta	30/04/2021 15:10:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 2.896,0000.
Habilitação de fornecedor	30/04/2021 15:10:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Sistema	Data	Mensagem
Sistema	30/04/2021	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas

	13:30:00	automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2021 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2021 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2021 13:40:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/04/2021 13:40:27	O item 2 teve empate real para o valor 3.272,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/04/2021 13:40:27	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/04/2021 13:41:35	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	30/04/2021 13:42:30	AS EMPRESAS CONVOCADAS DEVERÃO ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA NO PRAZO DE 2 HORAS.
Sistema	30/04/2021 13:42:40	Senhor fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/04/2021 13:44:24	Senhor fornecedor CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/04/2021 13:47:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/04/2021 14:13:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/04/2021 14:38:13	Senhor fornecedor PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/04/2021 14:46:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/04/2021 14:49:46	Senhor fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/04/2021 15:06:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/04/2021 15:10:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/04/2021 15:11:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/04/2021 às 15:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	30/04/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/04/2021 13:41:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/04/2021 15:10:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/04/2021 15:11:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/04/2021 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 30 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

000131

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 16:39 horas do dia 30 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 23, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: LONA PNEU

Descrição Complementar: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Estimado: R\$ 6.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.080,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/04/2021 16:39:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R\$ 5.080,0000

Item: 2

Descrição: LONA PNEU

Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Estimado: R\$ 3.272,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.896,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/04/2021 16:39:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R\$ 2.896,0000

Fim do documento

050136



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 16:40 horas do dia 30 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23, Pregão nº 00023/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: LONA PNEU

Descrição Complementar: PNEU 225/65 R16 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.080,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2021 16:39:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R\$ 5.080,0000
Homologado	30/04/2021 16:40:12	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: LONA PNEU

Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . ÍNDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.272,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.896,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/04/2021 16:39:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R\$ 2.896,0000
Homologado	30/04/2021 16:40:13	AMERICO BELLE	

050133

Fim do documento

000130

Pregão Eletrônico

• Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **232021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - LONA PNEU	Qtde Solicitada: 8	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 6.000,0000	Recurso: Sem
----------------------------	------------------------------	--------------------------	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.092.175/0001-79 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	8	5.080,0000	5.080,0000	30/04/2021 13:30:00:223	-	Adjudicado	Consultar	<u>SIM</u>

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR

Modelo / Versão: G32

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRACÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PR...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.063.556/0001-34 - AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

8	8.000,0000	5.409,1800	30/04/2021 13:38:25:720	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	------------	------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: SUNFULL SF-05

Fabricante: SUNFULL SF-05

Modelo / Versão: SUNFULL SF-05

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRACÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PR...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

06.880.642/0001-09 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI

8	6.000,0000	6.000,0000	30/04/2021 13:30:00:223	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	------------	------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL

Modelo / Versão: G32

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA

112/110 (1120 KG POR PNEU), TRACÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

23.543.006/0001-

00 - 8 40.000,0000 40.000,0000 30/04/2021 13:30:00:223 - [Consultar](#) [SIM](#)
WAVECODE
EIRELI

Marca: MARCA

Fabricante: FABRICANTE

Modelo / Versão: MODELO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRACÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

000141

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **232021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - LONA PNEU **Qtde Solicitada:** 8 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 3.272,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
35.973.224/0001-64 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	8	3.112,0000	2.800,0000	30/04/2021 13:32:09:197	-	Recusado	Consultar	SIM
<p>Marca: KUMHO Fabricante: KUMHO Modelo / Versão: ES31 Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PNEU 185/65 R 15 ES31 KUMHO 88H LRI....</u> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO FALTOU CERTIDÃO ESTADUAL, FALÊNCIA E CONCORDATA DO CNPJ 35973224/000164, O IBAMA SÓ VEIO DE FILIAL</p>								
17.092.175/0001-79 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	8	2.896,0000	2.896,0000	30/04/2021 13:30:00:223	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<p>Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Modelo / Versão: EAGLE SPORT Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.. INDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO. ETIQUETA CONFORME...</u> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u></p>								
06.880.642/0001-09 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	8	3.272,0000	3.272,0000	30/04/2021 13:30:00:223	-		Consultar	SIM
<p>Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL Modelo / Versão: EAGLE SPORT Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001..</u></p>								

ÍNDICE DE VELOCIDADE H = 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFOR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.122.244/0001-

54 - LUDA 8 3.272,0000 3.272,0000 30/04/2021 13:30:00:223 Consultar SIM
PNEUS LTDA.

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A

Modelo / Versão: EAGLE SPORT 88H

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.063.556/0001-

34 - AUTOLUK - 8 8.000,0000 3.288,6000 30/04/2021 13:38:26:793 Consultar SIM
COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Marca: GOODRIDE RP28

Fabricante: GOODRIDE RP28

Modelo / Versão: GOODRIDE RP28

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.543.006/0001-

00 - WAVECODE 8 40.000,0000 40.000,0000 30/04/2021 13:30:00:223 Consultar SIM
EIRELI

Marca: MARCA

Fabricante: FABRICANTE

Modelo / Versão: MODELO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00023/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.092.175/0001-79 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>LONA PNEU</u>	Unidade	8	R\$ 6.000,0000	R\$ 635,0000	R\$ 5.080,0000

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR

Modelo / Versão: G32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

2	<u>LONA PNEU</u>	Unidade	8	R\$ 3.272,0000	R\$ 362,0000	R\$ 2.896,0000
---	------------------	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR

Modelo / Versão: EAGLE SPORT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

Total do Fornecedor: R\$ 7.976,0000

Valor Global da Ata: R\$ 7.976,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



080141

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 023/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATI COS EIRELI	1	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	8,00	635,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATI COS EIRELI	2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	8,00	362,00

Capanema - PR, 03 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000145

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:28
Para: 'adm.pneulog@hotmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 163- PNEULOG.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO ATA DE REGISTR DE PREÇOS 163/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 PARA ASSINATURA.

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

adm.pneulog@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

000147

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:26
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO 23/2021- PNEUS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DE 05/05/2021.

ATT. ROSELIA

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Mon, 3 May 2021 14:26:16 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000140

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.861, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 23/2021.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **23/2021**, objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR**

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATI COS EIRELI	1	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	8,00	635,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATI COS EIRELI	2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	8,00	362,00



0850150

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **23/2021**, é de R\$ 7.976,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000151

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.861, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI		PNEU 225/65 R16 RADIAL.INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), INDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A,TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	8,00	635,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. INDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H. INDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	8,00	362,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2021, é de R\$ 7.976,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº163/2021

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

Data da Assinatura: 03/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.976,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.. R\$ 67.500,00 Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 17/05/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 03/05/2021



000152

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Aos três dias de maio de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, sediada na **RUA PRESIDENTE VARGAS, 288 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Xanxerê/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.092.175/0001-79**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI**, portador do RG nº **3842074** e do CPF nº **006.979.279-89**, residente no endereço: **RUA FIDENCIO DE SOUZA MELLO, 141 APTO 801 - CEP: 89820000 - BAIRRO: , na cidade de Xanxerê/SC.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60441	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO	GOODYEAR	UN	8,00	635,00	5.080,00

080150



Município de Capanema - PR

		REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.					
2	58745	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. . INDICE DE VELOCIDADE H - 181 KM/H, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	8,00	362,00	2.896,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.976,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.



080151

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

050153



Município de Capanema - PR

- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2671	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2840	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2850	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3180	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4901	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4904	09.001.10.301.1001.2360	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4905	09.001.10.301.1001.2383	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4906	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4907	09.001.10.301.1001.2422	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4908	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4909	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4913	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



000158

Município de Capanema - PR

2021	4914	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4946	09.001.10.305.1001.2430	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4971	09.001.10.301.1001.2381	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Gilmar da Silva**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

050157



Município de Capanema - PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



090158

Município de Capanema - PR

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.
 - c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



000160

Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de maio de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ
MORETTO
VICINI:00697927989
VICINI:00697927989
Assinado de forma digital
por RAFAEL LUIZ MORETTO
VICINI:00697927989
Dados: 2021.05.03 14:48:31
-03'00'

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS
EIRELI
Detentora da Ata

000161

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Re-equilíbrio
92	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19 MM X 50 METROS, BRANCA, MULTUSO. (BR0350646)	UN	2000	3,18	1500	3,94	21/09/2021

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 01/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Re-equilíbrio
03	5	COXA E SOBRECOPA CONGELADA, SEM DORSO EMBALAGEM LACRADA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LIQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO E VALIDADE.	6.000,00	KG	9,39	5.795	12,27	26/08/2021
03	6	IOGURTE NATURAL, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. 165 G unidade	3.000,00	UN	3,00	3.000	3,19	26/08/2021

03	7	LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO TIPO C, QUE APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES PRODUÇÃO DE COLETA E DE QUALIDADE DO LEITE, DEVENDO AINDA SEGUIR AS NORMATIVAS PREVISTAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER EXIGIDA A CÓPIA DO REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM) E LICENÇA SANITÁRIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR DE 05 DIAS.	13.200,00	L	3,99	13.115	4,30	26/08/2021
03	10	MUSCULO BOVINO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONGELADO. ASPECTO: COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG NA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM PESO E VALIDADE.	2.000,00	KG	20,90	2.000	24,90	26/08/2021
03	13	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LIQUIDOS PEGAJOSOS. PACOTE DE 1 KG COM ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E VALIDADE.	4.000,00	KG	19,49	3.694	20,90	26/08/2021

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 08/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Re-equilíbrio
01		BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	10.000	KG	1,25	9.980	2,86	12/08/2021



Os itens abaixo tiveram alteração de valor:								
Ítem	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data de Re-equilíbrio	
03	5	COXA E SOBRECOPA CONGELADA, SEM DORSO EMBALAGEM LACRADA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO E VALIDADE	KG	6.000,00	9,39	5.795	12,27	26/08/2021
03	6	IOGURTE NATURAL, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. 165-G unidade	UN	3.000,00	3,00	3.000	3,19	26/08/2021
03	7	LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO TIPO C, QUE APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COLETA E DE QUALIDADE DO LEITE, DEVENDO AINDA SEGUIR AS NORMATIVAS PREVISTAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER EXIGIDA A CÓPIA DO REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM) E LICENÇA SANITÁRIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR DE 15 DIAS.	L	13.200,00	3,99	13.115	4,30	26/08/2021
03	10	MÚSCULO BOVINO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA CONGELADO. ASPECTO, COR, PRÓPRIA DA ESPÉCIE. SEM MANGHAS ESVERDEADAS. CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 165/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG NA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM PESO E VALIDADE	KG	2.000,00	20,90	2.000	24,90	26/08/2021
03	13	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS. PACOTE DE 1 KG COM ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E VALIDADE	KG	4.000,00	19,49	3.694	20,90	26/08/2021

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 08/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Ítem	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data de Re-equilíbrio
92	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19 MM X 50 METROS, BRANCA, MULTUSO. (R00350646)	UN	2600	3,18	1500	3,94	21/09/2021

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 01/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

PNEULOG

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

A empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente, 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, vem respeitosamente, requerer **"REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO"**, referente ao pregão 45/2021 - **Município de Capanema** com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

A empresa Milano Comércio de Pneumáticos é revendedora oficial da marca GOODYEAR DO BRASIL, bem como de sua linha agrícola de pneus (Goodyear Farm Tires) produzidos pela empresa TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA, fábricas de pneus situadas em Americana-SP. Como é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

Goodyear suspende atividades em decorrência do Covid-19

(<https://liberal.com.br/cidades/americana/goodyear-suspende-fabricacao-ate-abril-1168868/>)

Escassez e elevados preços de matéria prima dificultam a retomada das atividades

(<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/10/23/industria-coronavirus-crise-materia-prima-insumos-pesquisa-cni.htm>)

Dólar fecha em alta com pandemia de coronavírus.

(<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/11/12/embalado-dolar-comercial-fecha-em-alta-e-chega-a-r-548.htm>)

Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual. Além disso, nos deparamos constantemente com aumento dos custos fixos da empresa Milano, sendo taxas de transporte (anexos VI e VII), mão-de-obra, folha salarial, energia elétrica, transporte, impostos, etc. Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

Ciente de vossa compreensão diante destes fatos, visando à saúde econômica da empresa, solicitamos por meio deste, o reajuste nos valores acordados em contrato. O valor de reajuste linear segue para os pneus com desenho Goodyear e Titan.

Visando o bom andamento e execução do contrato, para que possamos efetuar a entrega dos produtos aos municípios, solicito a análise desta documentação.

000164

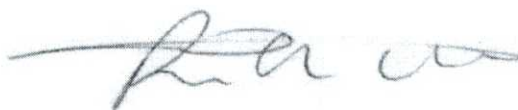
TABELA DE REEQUILÍBRIO

Item	Objeto	Marca Modelo	Valor sem reajuste	% de reajuste	Valor com reajuste
1	Pneu 225/65-16	Goodyear	635,00	10,23%	700,00

Obs: Solicitamos a suspensão da emissão de qualquer pedido/empenho durante a análise deste reajuste a partir do momento do recebimento desta solicitação.

Contamos com a colaboração de todos, para que juntos possamos continuar trabalhando nesta parceria.

Xanxerê, 27 de setembro de 2021



Rafael Luiz Moretto Vicini
Administrador
CNPJ: 17.092.175-0001-79
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS



Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços, conforme abaixo:

- **Consumer** (NHP, HP, SUV, ULT); **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial); e **OTR**

Reajuste médio de **5,0%** a partir de 01 de Setembro de 2021.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.

GOODYEAR



Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços, conforme abaixo:

- **Consumer:** (NHP, HP, SUV e ULT), **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial) e **OTR**

Reajuste médio de **4,0%** a partir de 01 de Julho de 2021.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.

GOODYEAR

MARKETING CONSUMER E COMMERCIAL

São Paulo - 12/02/2020

Informativo nº 05/2020

**Comunicado – Reajuste de Preços**

Prezados Revendedores/Recapadores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços, conforme abaixo:

- **Consumer:** (NHP, HP, SUV e ULT), **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial), **OTR e Retread:**

Reajuste de **3,0%** a partir de 01 de Março de 2020.

Os pedidos não faturados até 29/02 serão reprecificados.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.



Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços, conforme abaixo:

- **Consumer:** (NHP, HP, SUV e ULT), **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial) e **OTR**

Reajuste médio de **6,0%** a partir de 01 de Novembro de 2020.

Pedidos em aberto serão reprecificados a partir de 01/11.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.

GOODYEAR



CORDI LOG

transporte e logística

Prezados clientes,

Informamos que após seis meses sem aplicação de reajuste, com os efeitos da crise econômica, o setor de transporte precisa reagir. As projeções para os próximos meses são de um aumento significativo nos custos em todos os âmbitos, não somente no setor de transporte.

Reforçamos que estamos em um período crescente da economia em nosso País onde as demandas crescem e os gargalos logísticos se estreitam e para dar continuidade aos nossos serviços de forma ágil e com qualidade contamos com compreensão de todos nesse processo.

Sendo assim, a partir do dia 10 de agosto estaremos reajustando nossos preços com um valor variável de 4,5% para Santa Catarina e 5,9% para Rio Grande do Sul e Paraná.

Este aumento está sendo realizado para compensar as seguintes perdas:

- Perda de produtividade em decorrência das Leis de restrições de circulação nos grandes centros urbanos;
- Perda de produtividade em decorrência das restrições operacionais geradas pela Lei 12.619 (Lei dos Motoristas);
- Reajuste do combustível;
- Reajuste da mão de obra conforme dissídio da categoria;
- Reajuste dos insumos de transporte;
- Inflação acumulada do período.

Atenciosamente,

Equipe Expresso Martins


Cordi Log
Transportes e Logística
CNPJ:30.540.050/0001-22

Cordi Log Transportes e Logística

000170

Realinhamento de Preços Licitatórios

005/2019

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

REALINHAMENTO DE PREÇOS LICITATÓRIOS

Prezados,

Informamos que a partir do dia 01/01/2020 efetivaremos um realinhamento em toda nossa linha de produtos na tabela de licitação:

Ordens de compra colocadas até dia 31/12/2019 serão atendidas com a tabela de preços vigente. Após essa data, a nova tabela será praticada.

Certos de nossa parceria e sempre mantendo nosso compromisso de clareza, objetividade e simplicidade, nos colocamos à disposição.

Cordialmente,
Vendas & Marketing



SAC 0800 723 2476
www.titanlat.com.br

900171

Realinhamento de Preços

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

0006/2019

REALINHAMENTO DE PREÇOS

Prezado Cliente,

Informamos que a partir do dia 20/01/2020 efetivaremos um realinhamento em nossos preços nas linhas de produto abaixo:

Linha
Caminhão Diagonal e Camioneta Diagonal
Agrícola Direcional e Skid Steer
Agrícola de Tração Diagonal
Agrícola de Tração Radial
OTR

Ordens de compra colocadas até dia 19 de janeiro de 2020 serão atendidas com a tabela de preços vigente. Após essa data, a nova tabela será praticada.

Certos de nossa parceria e sempre mantendo nosso compromisso de clareza e objetividade, nos colocamos à disposição.

Cordialmente,
Vendas & Marketing



SAC 0800 723 2476
www.titanlat.com.br

Anexo III

000172

MARKETING CONSUMER E COMMERCIAL

São Paulo - 12/02/2020

Informativo nº 05/2020



Comunicado – Reajuste de Preços

Prezados Revendedores/Recapadores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços, conforme abaixo:

- **Consumer:** (NHP, HP, SUV e ULT), **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial), **OTR e Retread:**

Reajuste de **3,0%** a partir de 01 de Março de 2020.

Os pedidos não faturados até **29/02** serão reprecificados.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,

Goodyear Brasil.

GOODYEAR

MARKETING CONSUMER E COMMERCIAL

São Paulo - 28/03/2020

Informativo nº 05/2020

**Comunicado – Reajuste de Preços**

Prezados Revendedores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços no canal Licitação/Venda Governo, conforme abaixo:

- Reajuste médio de 6,0% a partir de 01 de Maio de 2020, para todos os produtos (Consumer - HP, NHP, SUV, ULT, Commercial – MRT, LTR, OTR e Industrial)

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,
Goodyear Brasil.

GOODYEAR

000174

MARKETING CONSUMER E COMMERCIAL

São Paulo - 09/06/2020

Informativo nº 08-2020



Comunicado – Reajuste de Preços

Prezados Revendedores,

Devido ao contínuo aumento em nossos custos, efetivaremos um reajuste de preços no canal de **Licitação/Venda Governo**, conforme abaixo:

- **Consumer:** (NHP, HP, SUV e ULT), **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial), **OTR e Industrial:**

Reajuste médio de **3,0%** a partir de 01 de Julho de 2020.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,
Goodyear Brasil.

GOODYEAR

000175



www.alfatransportes.com.br

Prezados clientes,
Retransmitimos para seu conhecimento:

Caçador, 05 de fevereiro de 2020

Estudos realizados pela NTC&Logística (Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística) apontaram que após três anos sentindo os efeitos da crise econômica, o setor do transporte finalmente reagiu. E que as projeções para este ano são de um cenário econômico em desenvolvimento e crescimento, não somente no setor de transporte como âmbito econômico geral.

Podemos assegurar que o transporte trabalha como um "termômetro" do mercado, onde da mesma forma que podemos sentir os impactos do crescimento econômico, que é esperado, também fomos um dos primeiros setores a sentir a crise que se instalou em nosso país nos últimos anos. Onde tivemos que nos adaptar a cada cenário e buscar alternativas para superar cada obstáculo sem perder o foco em manter a qualidade de nossos serviços prestados.

Com o intuito de manter a qualidade de nossos serviços e manutenção da nossa parceria, a Alfa Transportes comunica que a partir do próximo dia 01/03/2020, entrará em vigor a nossa nova tabela de fretes, com um índice de reajuste de 9,60% geral. Contemplando este percentual no frete peso e nas generalidades aplicadas. Este percentual de reajuste se deve, principalmente, aos reajustes repassados em diversos pontos essenciais para o transporte e aos desvios acumulados dos últimos anos.

Tais como:

- Resolução nº 5820 (ANTT), de 30 de maio de 2018 (Tabela do Frete mínimo);
- Reajuste do combustível no período;
- Reajuste dos insumos de transporte;
- Inflação acumulada nos últimos anos;
- Dentre outros.

Sem mais, esperamos contar com vossa costumeira atenção e compreensão, ficando à vossa inteira disposição para quaisquer outros eventuais esclarecimentos que se façam necessário através de nossos representantes em suas respectivas regiões de atendimento.

Atenciosamente
Equipe Comercial Matriz



Av. Engenheiro Lourenço Faoro nº 3300, 89.511-340 Caçador - SC



49 3561.5100



comercial@alfatransportes.com.br



COMUNICADO CONET DE FEVEREIRO DE 2020

Fonte: NTC&Logística
Comunicado

Estudos do DECOPE indicam que o TRC ainda espera a recuperação do valor do frete rodoviário de carga

Seguindo a sistemática de apuração semestral de índices que indiquem a variação de fretes do segmento transportador rodoviário de cargas, a pesquisa realizada pelo DECOPE/NTC no mês de janeiro último aponta para uma defasagem média no frete recebido pelo transportador em relação ao seu custo de 13,3%, sendo de 9,6% nas operações com transporte de cargas fracionadas e de 18,7% nas com cargas lotações ou fechadas.

Continua preocupando ainda e chamando a atenção, a falta de recebimento dos demais componentes tarifários, tais como frete-valor e GRS. Constatou-se que muitos usuários não remuneram adequadamente o transportador com relação aos serviços complementares ou adicionais. Enquadram-se nesta categoria, por exemplo: a cobrança da IMEX para regiões que se encontram em estado de emergência, a TRT para as regiões metropolitanas que possuem restrição à circulação de caminhões, os serviços de paletização e guarda/permanência de mercadorias, o uso de escoltas e planos de gerenciamento de riscos customizados, o uso de veículos dedicados, dentre outros.

É importante resaltar que muitas vezes os custos adicionais com esses serviços são superiores ao próprio frete, daí porque trata-se de situação crítica, que precisa ser resolvida entre as partes.

Finalizando, é oportuno lembrar que caminhamos para um período de crescimento da economia, onde as demandas devem crescer e os gargalos logísticos se estreitam, razão pela qual, o alerta continua visando a preservação da saúde financeira das empresas do setor e, desta forma, garantindo a sua capacidade de arcar com os investimentos necessários. A eliminação da defasagem é de total interesse do transportador, mas também do contratante que deseja manter a regularidade e a segurança nas suas operações.

Curitiba/PR, 06 de fevereiro de 2020.

Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Bruna Eliza <contratos.licitapneus@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 14:12
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de reequilíbrio de preços- Pneulog
Anexos: Solicitação Reequilíbrio - CAPANEMA-PREGÃO 23.2021.pdf

Segue em anexo solicitação de reequilíbrio de preços.

ORÇAMENTO**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO****PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	PNEU 225/65 R16 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UN.	1	821,67	821,67
					821,67



Relatório de Cotação: cotação rápida 1838

Pesquisa realizada em 21/02/2022 08:36:56

Relatório gerado no dia 21/02/2022 08:38:02 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: pneu

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 821,67 (un)	-	R\$ 821,67	R\$ 821,67	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPTO. DE SAUDE Prefeitura Municipal de Anhembi/SP			57032021	20/12/2021	R\$ 830,00
2	Secretaria Munic.de Saude Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS			17552021	30/11/2021	R\$ 885,00
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS			NºLicitação:905777	24/11/2021	R\$ 750,00
Valor Unitário						R\$ 821,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 830,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 821,67		

Valor Global: R\$ 821,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: pneu

Preço Estimado: R\$ 821,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 821,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 821,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pneu 225/65 r 16	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 830,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 20/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite



Relatório gerado no dia 21/02/2022 08:38:02 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM%2fzHhIYD%2fu5qLixJYfa9%2bYiHFRPTIlyN4rI5ZqohO55t
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM%252fzHhIYD%252fu5qLixJYfa9%252bYiHFRPTIlyN4rI5ZqohO55t)
token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM%252fzHhIYD%252fu5qLixJYfa9%252bYiHFRPTIlyN4rI5ZqohO55t

090180

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 DEPTO. DE SAUDE
 Prefeitura Municipal de Anhembi/SP -
 Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA CONSUMO.
 Descrição: PNEU 225/65 R 16 - PNEU 225/65 R 16

SRP: NÃO
 Identificação: 57032021
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Fonte: 177.20.160.35:8080/pronimtb/index
 .asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 4
 Unidade: UN
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.915.278/0001-38 * VENCEDOR *	MARTIM BARBOZA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	R\$ 830,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 885,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Secretaria Munic.de Saude
 Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
 Objeto: RETIRADA DE MATERIAL DE LICITAÇÃO/PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SOLICITADO PELA SECRETARIA DA SAUDE REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2021 DO CONSÓRCIO INTERNACIONAL CENTRO-SUL - CICS.
 Descrição: PNEU 225/65/16 ÍNDICE 112R OU SUPERIOR - Item nº 29 - PNEU 225/65/16 ÍNDICE 112R OU SUPERIOR - Item nº 29

Data: 30/11/2021 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade
 SRP: SIM
 Identificação: 17552021
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: 186.216.241.106.8181/pronimtb/ind
 ex.asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 12
 Unidade: Un
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.092.175/0001-79 * VENCEDOR *	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 885,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
 Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS.
 Descrição: PNEU - PNEU 225/65 R 16

Data: 24/11/2021 08:30
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: NºLicitação:905777
 Lote/Item: 17/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 02/12/2021 14:25
 Homologação: 02/12/2021 14:25
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 50
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.840.358/0001-44 * VENCEDOR *	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 712,42

Descrição: ITEM 17- PNEU 225/65 R 16MARCA/MODELO: TRIANGLE/TR652VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSNETA) DIASENTREGA/PAGAMENTO/DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITALDeclaro que tenho pleno conhecimento do referido edital e a empresa se sujeita as condições do mesmo.DECLARAMOS QUE Nossos produtos são certificados pelo INMETROGARANTIA: 05 (CINCO) ANOS.



Relatório gerado no dia 21/02/2022 08:38:02 (IP: 187.60.213.238)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsm%2fzHhIYD%2fu5qLixJYfa9%2bYiHFRPTIlyN4rI5ZqohO55t
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsm%252fzHhIYD%252fu5qLixJYfa9%252bYiHFRPTIlyN4rI5ZqohO55t)
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsm%252fzHhIYD%252fu5qLixJYfa9%252bYiHFRPTIlyN4rI5ZqohO55t

000181

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	R\$ 750,00
Descrição: PNEU 225/65 R 16 MARCA LINGLONG R666		
	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LUBRIFIC	R\$ 855,00
Descrição: LOTE 17 - PNEU 225/65 R 16 - MARCA/ MODELO: DELMAX EXPRESS		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pneu

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/11/2021 e 20/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, Ata de Registro de Preços nº 163/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PREÇO. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, solicitado pela empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** na data de **27/09/2021**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
1	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	635,00	700,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Ao Setor Contabilidade
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, Ata de Registro de Preços nº 163/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 03 do Lote 5 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
01	60441	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.

Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

22/02/2022


assinatura

000189

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 16:56
Para: 'licitacaopneulog@hotmail.com'
Assunto: ENC: PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO ITEM 01 DO PREGÃO 23/2021

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 16:53
Para: 'licitacaopneulog@gmail.com' <licitacaopneulog@gmail.com>
Assunto: PEDIDO DE REEQUILIBRIO DO ITEM 01 DO PREGÃO 23/2021

BOM DIA
VOCÊS SOLICITARAM REEQUILIBRIO DO ITEM 01 DO PREGÃO 23/2021, PORÉM ESSE PREGÃO NÃO POSSUI MAIS SALDO PARA REEQUILIBRAR.
ACHO QUE SE EQUIVOCARAM.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

CNPJ: 09157931000172 IE: ISENTO
 Endereço: R AIMORÉS, 681 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: 46 35521321 Fax: (46) 3552 - 1088

090187

NOTA DE EMPENHO

Número **3930/2021** Tipo Ordinário Emitido em 05/05/2021 Requisição Nº 2548 Req. Compra Nº 39901

Licitação
 Tipo Pregão Número 23/2021 de 09/04/2021

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
 4464 163/2021 - SIM-AM: 4986 03/05/2021 02/05/2022 03/05/2021 02/05/2022

Credor
 Fornecedor **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** Matrícula 82685-5 CPF/CNPJ 17.092.175/0001-79
 Endereço RUA PRESIDENTE VARGAS, 288 Bairro CENTRO
 Cidade/UF Xanxerê/SC CEP 89820-000 Fone 49.34445584 Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
 Conta Corrente 748 258 87665-8

Classificação da despesa
 09 Secretaria de Saúde Saldo anterior R\$ 111.781,55
 09.001 Fundo Municipal de Saúde Valor empenhado R\$ 7.976,00
 10.301.1001.2400 APSUS Custeio - Progr. de Qualif. Atenção Primária - Cta 302-0 Saldo atual R\$ 103.805,55
 3.3.90.30.39.01 PNEUS
 2670 02494 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 302-0 Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
60441	PNEU 225/65 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE R (170 KWH), ÍNDICE DE CARGA 112/110 (1120 KG POR PNEU), TRAÇÃO A, TEMPERATURA B. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	8,0000	635,0000	5.080,00
58745	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 181 KWH, ÍNDICE DE CARGA 86 (735KG), BANDA DE RODAGEM 65%. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	8,0000	362,0000	2.896,00

AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS Nº178/PLACA EST-4F69 E Nº194/PLACA BEP-4A84 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
 Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal

JONAS WELTER
 Secr. Municipal de Saúde



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
JONAS	163-1/2021	4986	03/05/2021	02/05/2022	03/05/2021	02/05/2022	7.976,00	82685 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Pregão	000023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
JONAS	165-1/2021	4988	06/05/2021	05/05/2022	06/05/2021	05/05/2022	30.549,00	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000022
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
LOIRI	328-1/2021	5352	09/11/2021	08/05/2022	09/11/2021	08/05/2022	5.280,00	56855 - MB CATARINENSE EIRELI	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.									
LUCIANA	166-2/2021	4989	10/05/2021	09/05/2022	10/05/2021	09/05/2022	93.360,00	81357 - PANDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000019
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
LUCIANA	519-1/2019	4212	13/12/2019	12/05/2022	13/12/2019	12/05/2022	40.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.									
JILMAR	169-1/2021	4992	14/05/2021	13/05/2022	14/05/2021	13/05/2022	3.316,00	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000033
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JILMAR	359-1/2018	3068	17/09/2018	16/05/2022	17/09/2018	16/05/2022	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JONAS	179-1/2017	2700	18/05/2017	17/05/2022	18/05/2017	17/05/2022	645.000,00	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000001
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
Guilherme	10-1/2021	5033	22/06/2021	18/05/2022	02/07/2021	29/11/2021	151.109,84	82581 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.									
LUCIANA	172-2/2021	4995	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	135.201,00	2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	Pregão	000026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	173-2/2021	4996	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	28.800,00	3300 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
RAQUEL	174-2/2021	4997	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	37.443,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000031
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JILMAR	175-2/2021	4998	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	200.000,00	48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000027
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	176-1/2021	4999	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	103.290,00	209 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Pregão	000029
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4478	177-2/2021	5000	25/05/2021	24/05/2022	25/05/2021	24/05/2022	284.000,00	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000028



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

090189

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
LUCIANA	178-1/2021	5001	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	9.975,00	82968 - GENTE SEGURADORA SA	Pregão	000033
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
LUCIANA	79-1/2021	5002	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	13.342,25	2011 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Pregão	000033
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
JONAS	180-2/2021	5003	27/05/2021	26/05/2022	27/05/2021	26/05/2022	450,00	83008 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	Pregão	000032
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
LUCIANA	547-1/2021	5371	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	1,00	85328 - SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	Processo inexigibilidade	000013
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR										
LOIRI	48-1/2021	5372	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	4.000,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO O TEMA " MOTIVAÇÃO										

Término vigência atual De: 01/05/2022
Término vigência atual Até: 31/05/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência